

Termo de Referência - Parque Computacional 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	70008-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE	ERNESTO LECA PINTO	08/04/2024 16:16 (v 11.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		8401/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN), visando à renovação e aperfeiçoamento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC) existente e o aprimoramento dos serviços prestados aos usuários da Justiça Eleitoral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Áreas demandantes:

Área Demandante	Descrição	PAE/SEI
COINF	Equipamentos de TIC de uso geral	PAE 8401/2023
ASCOM	Mesa Digitalizadora	e-mail
SRI	Equipamentos de TIC para o DATACENTER	PAE 9662/2023
SSI	Painel de monitoramento das soluções de cibersegurança	SEI 200/2024 (arquivado)

1.1.2 Relação de equipamentos de TIC:

Lote	Item	Descrição	Tipo
Sem lote	1	Notebook	Tipo 1 - Uso Geral
	2	Microcomputador	Tipo 1 - Uso Geral
	3	Monitor	24"
	4	Cartão SSD M.2	500 Gb
	5	Caixa de Som	2 x 3W
	6	Braço Articulado para Monitor	-
	7	Mesa Digitalizadora	-
	8	SSD Externo	1 TB
	9	HUB USB	Tipo C
	10	Nobreak	1400 VA
	11	Switch	16 (dezesseis) portas
	12	Monitor	Ultrawide 34"

	13	Monitor	Video Wall 55"
	14	Headset	-
	15	Dock Station	-
	16	Ponto de Acesso Sem Fio	-
	17	Servidor Tipo I	-
	18	Biblioteca de Fitas	-
	19	Switch	Tipo I - Poe 24 Portas
	20	Switch	Tipo II - Poe 48 Portas
	21	Switch	Tipo III - Concentrador
Lote 01	22	Servidor Tipo II	Armazenamento Distribuído
	23	Módulo de Memória	para Servidor Tipo II

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Deverá ser conferido em documento anexo ao edital ou aviso de contratação direta a participação de outros órgãos públicos no presente registro de preços.

1.4. Com relação ao procedimento de aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme detalhado no Decreto 11.462/2023, em seu art. 3º, tem-se as seguintes hipóteses de adoção:

1.4.1. *Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.*

1.4.1.1. Há uma necessidade permanente de atualização e crescimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. Portanto, para que esse crescimento ocorra de forma planejada, faz-se necessário a aquisição frequente de novos equipamentos para dar suporte às necessidades dos usuários além de sistemas informatizados. O SRP proporciona facilidade administrativa, evitando a autuação de processos administrativos para aquisição de novos equipamentos toda vez que for necessária a expansão/atualização da infraestrutura de TIC.

1.4.2. *Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.*

1.4.2.1. Há vários itens com previsão de aquisição com quantitativo elevado. Esse planejamento é voltado para 01 (um) ano, ou seja, adquirir esses itens em um único pedido geraria dificuldades de estocagem e também para colocar esses equipamentos em operação, já que em sua maioria são necessários procedimentos de testes, configuração e instalação física (providências de cabeamento, energia elétrica...) e lógica (compatibilidade com a rede interna e externa);

1.4.2.2. Caso a aquisição ocorresse em único pedido, muitos equipamentos ficariam inoperantes, aguardando um profissional para realizar o seu preparo. Ocorre que o Tribunal não dispõe de pessoal suficiente para essa atividade. Dessa forma, correria o prazo de garantia do fabricante sem alguns equipamentos ficarem disponíveis para uso, podendo causar prejuízo ao Tribunal no futuro em caso de defeito;

1.4.2.3. Soma-se a esses aspectos a dificuldade de estocagem. Seriam muitos equipamentos sem espaço suficiente, uma vez que, também há a aquisição de vários outros bens permanentes como ares-condicionados, mobiliário diverso, máquinas empilhadeiras, além dos itens de consumo estocáveis em almoxarifado, ou seja, todos ocupando muito volume. Em uma época em que se busca diminuir o espaço de armazenamento como a adoção, pela Administração Pública, de técnicas just in time ou até mesmo o almoxarifado virtual, adquirir o presente objeto da forma tradicional, por pronta-entrega, é um retrocesso;

1.4.2.4. Com relação aos itens em lote, quando se adquire um equipamento servidor não há necessidade prévia de se adquirir uma grande quantidade de memória. No entanto, com a necessidade de expansão da infraestrutura de TIC, por exemplo com a chegada de novos servidores ou funcionários terceirizados, a ampliação da capacidade de serviços em rede e estações de trabalho é evidente e o SRP proporciona essa gestão de forma adequada pois, na maioria das situações, não há como prever assertivamente a data de ingresso de novos servidores ou terceirizados;

1.4.2.5. Por fim, importante ressaltar que realizar mais de uma licitação para o mesmo objeto pode ser interpretado como falta de planejamento, afinal a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 40, II que as compras deverão ser processadas por meio do SRP, quando pertinente, o que é o caso do presente objeto.

1.4.3. Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade.

1.4.3.1. O presente objeto é de interesse de toda a Administração Pública seja de qualquer Poder ou esfera governamental. Afinal, todos os Órgãos Públicos necessitam de infraestrutura de TIC. Dessa forma, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, qualquer Órgão Público poderá manifestar interesse em ingressar na licitação na condição de Órgão Partícipe, o que poderá gerar um bom ganho de escala pela oferta de preços mais vantajosos;

1.4.3.2. Também haverá a possibilidade de ingresso dos Órgãos Públicos após a formalização da Ata de Registro de Preços – ARP na condição de Órgão não partícipe da licitação. Essa condição é conhecida pelo nome de carona e está prevista em Edital, ou seja, só há essa possibilidade quando a aquisição é realizada por meio do SRP.

1.4.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.4.4.1. Considerando que a expansão da infraestrutura de TIC é por vezes incerta, uma vez que, demanda o ingresso de novos servidores (realização de concurso público, por exemplo), novos terceirizados (sucesso da realização de licitação) além de regramento de outros Órgãos como o TSE, CNJ e TCU, não há como adotar um quantitativo certo de equipamentos a serem adquiridos.

1.4.4.2. Faz sentido também mencionar que os equipamentos apresentam defeitos muitas vezes sem solução. Muitos deles já não se encontram mais em período de garantia do fabricante, ou seja, por vezes a solução é a troca já que a manutenção nem sempre é vantajosa.

1.4.4.3. Dessa forma, a adoção do SRP propicia à Administração uma ferramenta de gestão muito prática nesse sentido, evitando desperdício de orçamento público.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO CATÁLOGO

2. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAL/SERVIÇO

2.1. A identificação do código e classe dos materiais no catálogo do SIASG/Comprasnet segue em anexo ao Edital.

2.2. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou contratação direta, serão informados códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet.

2.2.1. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão

exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite do objeto.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO DE TIC

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. Trata-se da necessidade de aquisição de bens (equipamentos) de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.1.1. A especificação técnica está detalhada no Tópico 5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. MOTIVAÇÃO

4.4.1. Necessidade de substituição de equipamentos de TIC devido ao desgaste e depreciação natural, que garantam a continuidade dos processos, manutenção dos serviços públicos e informações, sendo a continuidade dos serviços um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores.

4.4.2. Atualização do parque computacional em função da necessidade de expansão e incremento de recursos humanos, onde cada vez mais os processos de trabalho operam em sistemas informatizados e os equipamentos de TIC são as ferramentas necessárias, amplamente utilizados pela Justiça Eleitoral, para o bom desempenho de suas atividades.

4.4.3. Necessidade de atualização tecnológica que permita ter a liberdade e as condições para a elaboração, recebimento, compartilhamento e utilização de informações (texto, gráficos, dados, áudio e imagens), através de soluções tecnológicas inovadoras e acesso às novas tecnologias, em todas as áreas da atividade humana, intensificada ultimamente pelo uso de equipamentos de TIC, o desenvolvimento das telecomunicações e a rede mundial de computadores (*Internet*), de forma a assimilar as transformações e modernização que estão ocorrendo nos ambientes de trabalho e facilitar o acesso a esses recursos, tais como as aplicações de hipertexto, multimídias, armazenamento óptico, interfaces gráficas, sistemas de informação, bibliotecas virtuais, publicações eletrônicas, etc.

4.2. OBJETIVOS

4.2.1. Aprimorar a infraestrutura de TIC com equipamentos que atendam suas necessidades, que apresentem um número reduzido de problemas de qualidade de peças, que atinjam o nível de desempenho desejado e que tenham assistência técnica adequada durante o período de garantia.

4.2.2 A padronização das especificações tem como objetivo a garantia do desempenho e interoperabilidade de todo o conjunto de equipamentos de TIC, sobretudo, resguardar e assegurar a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

4.3 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Manter uma infraestrutura tecnológica compatível com as necessidades do TRE/RN, objetivando a busca contínua pela melhoria da qualidade e o padrão de excelência na prestação de serviços ao público interno e externo.

4.3.2. Garantir a uniformidade do parque tecnológico e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços, uma vez que a padronização facilita a aderência às aplicações desenvolvidas e utilizadas pela Justiça Eleitoral.

4.4 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRE/RN

4.4.1. Às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos.

4.4.2. Necessidade de alcance dos seguintes objetivos estratégicos, elencados no:

4.4.2.1. Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN 2021-2026 (PEJERN):

4.4.2.1.1. Fortalecimento da segurança da informação – Objetivo Estratégico AC3.

4.4.2.1.1.1. Aprimorar a infraestrutura tecnológica e os serviços em nuvem – Iniciativa AC3.3.

4.5. REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.5.1. Foram realizados estudos técnicos preliminares cujo conteúdo encontra-se disponível no processo administrativo eletrônico – PAE nº 8401/2023.

4.5.2. O referido documento também encontra-se publicado no Portal de Transparência do TRE /RN.

4.6. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE

4.6.1. Relação Demanda Prevista x Quantidade de Bens Pretendidos (memória de cálculo):

4.6.1.1. No final de 2023 e no início de 2024 foram realizados levantamento dos equipamentos de TIC, bem como iniciado o processo aquisição de equipamentos similares aos modelos existentes, objetivando a atualização do nosso parque computacional, conforme discriminado nas tabelas abaixo:

Parque Computacional do TRE/RN					
Item	Descrição	Total	Percentual de Defeituosos e Incremento		Quant. Necessária (Projeção)
			Def. (5%)	Inc. (10%)	
1.	Notebook				
	Notebook Dell i5420	33	02	04	06
	Notebook HP 4430/6445/6535/6710	72	04	08	12
	Notebook Lenovo Thinkpad EDGE	99	05	10	15
	Notebook Apple Macbook Intel Core MS	04	01	01	02
	Notebook Positivo Master N250 I	29	02	03	05
	Notebook Lenovo Thinkpad 14 SSD 120GB	30	02	03	05
	Notebook Lenovo Thinkpad 14 SSD 500GB	80	04	08	12
	Notebook recebido do TRE/PB	70	04	07	11
	Notebook V310	02	01	01	02
	Notebook HP Probook 640G2	60	03	06	09
	Notebook Positivo MASTER N140	01	01	01	02

	Notebook Daten DCM3-A Win10 Pro	222	12	23	35
	Notebook Vaio FE SSD 256GB	37	02	04	06
	Notebook Lenovo Ideapad Gaming	157	08	16	24
	TOTAL	896	51	95	146
2.	Microcomputador				
	Microcomputador HP 6005/8300	481	24	49	73
	Microcomputador DELL OptiPlex 790	120	06	12	18
	Microcomputador Itautec Infoway SM330	107	06	11	17
	Microcomputador Lenovo M57P	138	07	14	21
	Microcomputador Positivo ISPE	100	05	10	15
	Microcomputador Daten DT02	149	08	15	23
	Microcomputador Apple	02	01	01	03
	Microcomputador HP EliteDesk 800GI SFF	173	09	18	26
	Microcomputador Lenovo MT-M6073-BA4	44	03	05	07
	Microcomputador Positivo Master D820	200	10	20	30
	Microcomputador Positivo Master D820 W10Pro	219	11	22	33
	Microcomputador Dell 7070 17 WIN10	12	01	02	03
	Microcomputador HP Elitedesk 800G4 W10Pro	04	01	01	02
	Microcomputador Daten DC2AS	255	13	26	39
	Microcomputador Lenovo M75S	310	16	31	47

	Microcomputador Lenovo M80S	08	01	01	02
--	-----------------------------	----	----	----	----

	Microcomputador HP 600G9	06	01	01	02
	Microcomputador Dell Optiplex 5000	18	01	01	02
	iMac 24" APPLE	08	01	01	02
	TOTAL	2.354	125	241	365
3.	Monitor 24" (23.8")	1.272	64	128	191
4.	Cartão SSD M.2 500 GB	80	04	08	12
5.	Caixa de Som 2 x 3W	152	08	16	24
6.	Braço Articulado para Monitor	00	00	00	10
7.	Mesa Digitalizadora	04	01	01	02
8.	SSD Externo 1TB	00	00	00	10
9.	HUB USB Tipo C	00	00	00	20
10.	Nobreak 1400 VA	218	11	22	33
11.	Switch 16 (dezesesseis) portas	00	00	00	10
12.	Monitor Ultrawide 34"	20	01	02	03
13.	Monitor Video Wall 55"	00	00	00	04
14.	Headset	32	02	04	06
15.	Dock Station	08	01	01	02
16.	Ponto de Acesso Sem Fio	110	06	11	17
17.	Servidor Tipo I	02	01	01	02
18.	Biblioteca de Fitas	01	01	01	02
19.	Switch Tipo I - Poe 24 Portas	60	03	06	09
20.	Switch Tipo II - Poe 48 Portas	50	03	05	08

21.	Switch Tipo III - Concentrador	02	01	01	02
22.	Servidor Tipo II - Armazenamento Distribuído	11	01	02	03
23.	Módulo de Memória - para Servidor Tipo II	00	00	00	04

4.6.1.2. Os itens 06, 08, 09, 11, 13 e 23 não estão com os quantitativos existentes catalogados por se tratarem de equipamentos novos, necessários ao funcionamento e atividades deste Tribunal e atendimento de novas necessidades impostas pelo trabalho remoto e de segurança da informação.

4.6.2. Atualmente existe a necessidade de aquisição dos seguintes equipamentos, abaixo relacionados:

Lote	Item	Descrição	Tipo	Quantitativo mínimo a ser contratado por pedido	Quantitativo máximo a ser contratado
Sem lote	1.	Notebook	Tipo 1 - Uso Geral	20	200
	2.	Microcomputador	Tipo 1 - Uso Geral	20	200
	3.	Monitor	24"	40	400
	4.	Cartão SSD M.2	500 Gb	10	100
	5.	Caixa de Som	12 W	20	200
	6.	Braço Articulado para Monitor	-	10	100
	7.	Mesa Digitalizadora	-	01	04
	8.	SSD Externo	1 TB	10	100
	9.	HUB USB	Tipo C	20	200
	10.	Nobreak	1400 VA	10	100
	11.	Switch	16 (dezesseis) portas	10	100
	12.	Monitor	Ultrawide 34"	05	50
	13.	Monitor	Video Wall 55"	04	16
	14.	Headset	-	20	200
	15.	Dock Station	-	05	20

	16.	Ponto de Acesso Sem Fio	-	10	40
	17.	Servidor Tipo I	-	01	05
	18.	Biblioteca de Fitas	-	01	02
	19.	Switch	Tipo I - Poe 24 Portas	10	60
	20.	Switch	Tipo II - Poe 48 Portas	10	40
	21.	Switch	Tipo III - Concentrador	01	02
Lote 01	22.	Servidor Tipo II	Armazenamento Distribuído	01	04
	23.	Módulo de Memória	para Servidor Tipo II	04	36

4.6.2.1. O item 07 comporá o conjunto de equipamentos de TIC utilizados para o desenvolvimento das atividades do setor, demanda da Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM).

4.6.2.2. O item 13 comporá o conjunto de equipamentos de TIC utilizados para o desenvolvimento das atividades do setor, demanda da Seção de Segurança da Informação (SSI).

4.6.2.3. Os itens 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 comporão o conjunto de equipamentos de TIC utilizados para o desenvolvimento das atividades do setor, demanda da Seção de Redes e Infraestrutura (SRI).

4.6.2.4. Em alguns itens os quantitativos mínimos a serem contratados por pedido podem diferenciar da quantidade necessária projetada em função de novas demandas dos setores do Tribunal.

4.7. ANÁLISE DE MERCADO

4.7.1. Levantamento das soluções:

4.7.1.1 Em consulta de mercado, se observou as seguintes soluções que atendem aos requisitos:

4.7.1.1.1. Aquisição de equipamentos novos, independentemente dos modelos existentes no nosso parque computacional.

4.7.1.1.2. Aquisição de equipamentos similares aos modelos existentes atualmente no nosso parque computacional.

4.7.2. As alternativas descritas nos itens 4.7.1.1.1 e 4.7.1.1.2, refere-se à aquisição de equipamentos de TIC onde a maior parte dos itens a serem adquiridos já fazem parte da rotina dos planos de contratações e encontram-se implantadas nos órgãos da Administração Pública,

a exemplo dos notebooks, computadores, monitores, nobreaks, SSDs, não havendo nenhum recurso tecnológico que fuja ao que o mercado ordinariamente oferece, e quanto a alguns equipamentos de rede e a mesa digitalizadora se encontram implantadas:

4.7.2.1. No Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – Pregão Eletrônico nº 54/2022 – Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática (notebook, microcomputador, monitor, estabilizador, hd interno e switches), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

4.7.2.2. No Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais-MG, Pregão Eletrônico nº: 24/2022 (SSD e Switch).

4.7.2.3. Na Universidade Federal de Santa Maria, Pregão Eletrônico nº: 138/2023 (Mesa Digitalizadora).

4.8. NATUREZA DO OBJETO

4.8.1. Trata-se de aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (Equipamentos de Informática).

4.8.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.8.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos da legislação vigente.

4.9. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.9.1. A empresa vencedora fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência ao TRE /RN de acordo com as quantidades constantes na(s) nota(s) de empenho enviada(s), conforme a necessidade do CONTRATANTE.

4.9.2. A CONTRATANTE se compromete a solicitar a quantidade mínima indicada na tabela do **subitem 4.6.2** deste Termo de Referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar.

4.9.3. A solução não será agrupada até o **item 21** pois é tecnicamente viável e representa maior competitividade para os interessados.

4.9.4. Quanto aos **itens 22 e 23** será formado o **lote 01**, haja vista que a memória deverá ser compatível com o equipamento servidor e com a rede do TRE/RN.

4.9.4.1 Caso seguissem para disputa isoladamente correria-se o risco de serem ofertados marcas de equipamentos servidores e módulos de memória sem compatibilidade técnica entre si, prejudicando a solução planejada.

4.10. PERMISSÃO DE CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as normas definidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.11. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.11.1. Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 8.248/91, terão preferência, como critério de desempate, nas

contratações e aquisições de bens e serviços de informática e automação, as microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.11.2. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço para os **itens 01 a 21 (menor valor global por item)** e menor preço para os **itens 22 e 23 (menor valor global por lote)**.

4.11.2.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

4.11.3. Habilitação jurídica

4.11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.11.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.11.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.11.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

4.11.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.11.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.11.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.11.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.11.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.11.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.11.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.11.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.11.4. Habilitação fiscal, social, trabalhista e administrativa

4.11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.11.4.5. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

4.11.4.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.11.4.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

4.11.4.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

4.11.4.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

4.11.4.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

4.11.4.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.11.4.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.11.4.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.12. IMPACTO AMBIENTAL

4.12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.12.1.1. O material ofertado deverá ser construído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

4.12.1.2. O material ofertado deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.12.1.3. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 4.12.1.1 e 4.12.1.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

4.12.1.4. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o CONTRATANTE poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.12.2. Sempre que possível a especificação dos itens contempla equipamentos com eficiência energética com etiqueta ENCE categoria A ou a de maior economia.

4.13. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

4.13.1. Os bens só serão aceitos se estiverem em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

4.14. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.14.1. Obrigações do CONTRATANTE

4.14.1.1. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

4.14.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

4.14.1.4. Comunicar à CONTRATADA, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

4.14.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

4.14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

4.14.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.14.1.8. Cientificar as instâncias jurídicas do TRE/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

4.14.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

4.14.1.10. Receber os bens entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas.

4.14.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.

4.14.1.12. Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

4.14.2. Obrigações da CONTRATADA

4.14.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital ou aviso de contratação direta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.14.2.2. A CONTRATADA deve fornecer os manuais de instalação e configuração, relatórios gerenciais e técnicos, caso seja necessário, de forma que a equipe técnica do TRE/RN obtenha todo o conhecimento necessário ao perfeito entendimento da solução, estando capacitados a manter a solução.

4.14.2.3. A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital ou aviso de contratação direta e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

4.14.2.3.1. Caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234 /2012.

4.14.2.4. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.14.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.14.2.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

4.14.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.14.2.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.

4.14.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14.2.10. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

4.14.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.14.2.12. Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo CONTRATANTE.

4.14.2.13. Propriedade, sigilo e restrições

4.14.2.13.1. A fornecedora da solução deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela JUSTIÇA ELEITORAL e, em especial, observar a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral, instituída através da Resolução nº 23.644, de 1º de julho de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral, especialmente, quanto aos seguintes aspectos:

4.14.2.13.1.1. Da gestão de ativos

4.14.2.13.1.1.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da JUSTIÇA ELEITORAL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta contratação devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. NOTEBOOK

5.1.1. Processador

5.1.1.1. Processador de última geração disponível no mercado, com performance igual ou superior a 9.500 (nove mil e quinhentos) pontos na base de dados Passmark CPU Mark, disponível em <https://www.cpubenchmark.net>.

5.1.1.1.1. Serão aceitos processadores da geração anterior desde que ainda estejam em fabricação e atendam aos demais requisitos do edital.

5.1.1.2. Deve ter instruções de virtualização por hardware nos padrões VT-X ou AMD-V.

5.1.2. Placa-mãe

5.1.2.1. Chip de segurança padrão TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado à mesma.

5.1.3. Memória

16 GB, DDR5 maior; expansível, no mínimo, de 32 GB.

5.1.4. Armazenamento

5.1.4.1. Pelo menos 512 GB M.2 NVMe (disco de estado sólido).

5.1.5. Tela

5.1.5.1. Tela Full HD de tamanho entre 14 e 15,6 polegadas com antirreflexo.

5.1.6. Wireless

5.1.6.1. Wifi 6 ou mais rápido.

5.1.6.2. Bluetooth 5.0 ou mais recente.

5.1.7. Bateria

5.1.7.1. Bateria que tenha capacidade mínima de 03 (três) células e 40 Wh.

5.1.8. Áudio e Alto-falantes

5.1.8.1. 02 (dois) alto-falantes, ou conjunto de alto-falantes estéreo.

5.1.8.2. 01 (uma) entrada de microfone e 01 (uma) saída de fone de ouvido.

5.1.8.2.1. Serão aceitos equipamentos que possuam 01 (uma) entrada combinada de microfone /fone de ouvido.

5.1.9. Câmera

5.1.9.1. Webcam widescreen de alta definição (720p) integrada com microfone digital.

5.1.10. Gráficos e vídeo

5.1.10.1 Placa de vídeo dedicada, com memória de 4Gb.

5.1.11. Interfaces

5.1.11.1. 01 (uma) porta de rede Gigabit Ethernet RJ45.

5.1.11.2. 01 (uma) porta HDMI 1.4.

5.1.11.3. 02 (duas) portas USB 3.2 tipo-A.

5.1.11.4. 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo-C.

5.1.11.5. 01 (um) slot de trava de segurança.

5.1.12. BIOS

5.1.12.1. Possuir opção de senhas de acesso a BIOS e de “Power-On”.

5.1.12.2. A interface de configuração de BIOS deverá ser em Português ou Inglês.

5.1.13. Teclado

5.1.13.1. Teclado padrão ABNT2.

5.1.14. Sistema operacional

5.1.14.1. O equipamento deverá ser entregue e instalado com licença do MS-Windows 11 Professional x64 em Português do Brasil.

5.1.15. Garantia

5.1.15.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano** de garantia, on-site, com atendimento em 01 dia útil e solução em 02 dias úteis.

5.1.15.2. Não deverá existir quaisquer restrições quanto a abertura física do equipamento, podendo o TRE/RN realizar upgrades (memória e armazenamento).

5.1.15.2.1. Estas atualizações não deverão, em hipótese alguma, comprometer a garantia original do fabricante do equipamento, sendo o fabricante do equipamento somente responsável pelos itens originalmente existentes no equipamento, não se comprometendo com os itens atualizados.

5.1.16. Compatibilidade

5.1.16.1. Deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria SILVER para equipamentos lançados a partir de janeiro de 2019 (conferido em <http://www.epeat.net>). Poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão EPEAT na categoria solicitada, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO, ou que atenda o Anexo-E da Portaria 170 do INMETRO.

5.1.16.2. Deverá ser desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicação de inventário, para comprovação desta conformidade, o fabricante do microcomputador ofertado deve constar em listagem na categoria "Promoter", consultada através do site <http://www.uefi.org/members>.

5.2. MICROCOMPUTADOR – TIPO 1

5.2.1. Processador

5.2.1.1. Processador com performance igual ou superior a 19.000 pontos na base de dados Passmark CPU Mark, disponível em <https://www.cpubenchmark.net>.

5.2.1.2. Deve ter instruções de virtualização por hardware nos padrões VT-X ou AMD-V.

5.2.1.3. Suporta execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits.

5.2.2. Placa-mãe

5.2.2.1. No mínimo de 02 (dois) slots para memória tipo DDR5, permitindo a instalação de, no mínimo, 32 (trinta e dois) Gigabytes – padrão mínimo DDR5.

5.2.2.2. Chip de segurança padrão TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, integrado à mesma.

5.2.2.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.

5.2.3. Memória

5.2.3.1. Deve possuir no mínimo de 16 (dezesesseis) Gigabytes de memória RAM instalados .

5.2.3.2. Memória RAM (Random Access Memory) padrão DDR5 ou superior.

5.2.3.3. Possuir pelo menos 01 (um) slot de memória livre, após a configuração inicial, para futuras expansões.

5.2.4. BIOS

5.2.4.1. Tipo Flash Memory, atualizável diretamente pelo microcomputador.

5.2.4.2. Possuir opção de senhas de acesso a BIOS e de "Power-On".

5.2.4.3. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série).

5.2.4.3.1. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante.

5.2.4.4. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada.

5.2.4.5. A interface de configuração de BIOS deverá ser em Português ou Inglês.

5.2.4.6. A BIOS deverá ser compatível com WMI, para que possa ser configurada a partir do Windows (para uso via GPO ou SCCM, por exemplo).

5.2.4.7. A BIOS deverá permitir configuração via utilitário (de linha de comando CLI ou interface gráfica) o qual permita gerenciar remotamente as configurações da BIOS do computador, através de ferramenta do mesmo fabricante do computador, oferecendo a possibilidade de configurar ao menos as seguintes opções: Wake on LAN, ordem de boot e inserir/modificar a senha de acesso à BIOS.

5.2.4.7.1. Tal utilitário deverá funcionar sem a necessidade de habilitar senhas ou outra configuração prévia na BIOS.

5.2.5. Slots

5.2.5. PCI e Portas de comunicação.

5.2.6. Os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores, bem como pelos nomes ou símbolos.

5.2.6. Portas

5.2.6.1. Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB externas, sendo 04 (quatro) delas no padrão USB 3.1 Gen1 e as demais no padrão USB 2.0, onde no mínimo 02 (duas) das respectivas posicionadas na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pendrives, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

5.2.6.2. Não será permitido uso de "hub" USB.

5.2.6.3. 02 (duas) saídas de vídeo, sendo ao menos 01 (uma) digital, integradas à placa-mãe.

5.2.6.4. 01 (um) conector de: Line-in, Mic-in e Line-out.

5.2.6.5. 01 (um) conector de: Mic-in e Headphone-out.

5.2.6.5.1. Estes devem estar presentes na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.

5.2.6.6. 01 (um) conector RJ-45, para conexão de rede Gigabit Ethernet.

5.2.7. Controladora de disco rígido e óptico

5.2.7.1. 01 (uma) controladora de unidade de disco rígido padrão mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s integrada a placa-mãe.

5.2.8. Unidades de armazenamento

5.2.8.1. 01 (um) disco SSD de 480 GB, M.2 NVMe, velocidade de leitura sequencial mínima de 3.000 MB/s e escrita sequencial mínima de 2000 MB/s.

5.2.8.2. Não serão aceitas soluções onde o integrador faça atualizações de itens de hardware ou software fora de fábrica, por exemplo colocando memórias ou armazenamento que não sejam integradas a mesma garantia do fabricante original do equipamento.

5.2.9. Interface de vídeo

5.2.9.1. 01 (uma) controladora gráfica no padrão Full HD, podendo ser off-board ou integrada ao processador, com no mínimo 128MB DDR-3 de memória compartilhada com a memória principal onde o compartilhamento poderá ser dinâmico ou pré-definido.

5.2.9.2. Deverá atender ainda às exigências abaixo:

5.2.9.2.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas de vídeo, sendo ao menos 01 (uma) digital (DisplayPort, DVI ou HDMI).

5.2.9.2.2. Permitir a extensão da área de trabalho, para uso com 02 (dois) ou mais monitores.

5.2.10. Placa de rede

5.2.10.1. Rede Gigabit Ethernet:

5.2.10.1.1. Interface com conector padrão RJ-45.

5.2.10.1.2. Taxa de transmissão de pelo menos 1.000 Mbps Full-Duplex.

5.2.10.1.3. Possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN).

5.2.10.1.4. Possuir suporte à tecnologia PXE 2.0 ou superior para realizar instalação remota através da rede.

5.2.11. Interface de som

5.2.11.1. Interface de som “on-board”, padrão Plug-and-Play.

5.2.11.2. Compatível com o padrão “High Definition Audio”.

5.2.11.3. Possuir, no mínimo, 01 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete e deverá ter no mínimo uma potência de 1W, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência.

5.2.11.3.1. Caso o equipamento não possua alto-falante integrado deve ser fornecido um conjunto de caixas de som padrão USB.

5.2.11.4. O conjunto de caixa de som deverá possuir a potência mínima de 1W, atender ao mesmo padrão de cores do restante do equipamento e possuir a logomarca do fabricante impressa nas mesmas.

5.2.12. Teclado

5.2.12.1. Teclado padrão ABNT-2.

5.2.12.2. Padrão USB, com conector USB macho.

5.2.12.3. Regulagem de altura e inclinação do teclado.

5.2.13. Mouse

5.2.13.1. Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento.

5.2.13.2. Mouse do tipo óptico, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem.

5.2.13.3. Resolução de no mínimo 800 dpi.

5.2.13.4. Padrão USB, com conector USB macho.

5.2.13.5. Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”.

5.2.14. Gabinete

5.2.14.1. Padrão Small Form Factor ou Mini com dimensões máximas de 13.000 cm³, admitindo-se variação de 10% em relação ao volume máximo (serão consideradas as medidas externas de altura, largura e profundidade).

5.2.14.2. Deve possuir sistema de resfriamento onde o fluxo de ar deve ser horizontal/linear, frontal/traseiro, ou seja, deve ter entrada pela parte frontal do gabinete e saída pela parte traseira.

5.2.14.3. A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma, em caso de Padrão Small Form Factor.

5.2.14.4. Deve possuir tratamento anticorrosivo.

5.2.14.5. Deve atender ao padrão Toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas.

5.2.14.6. Possuir botão liga/desliga.

5.2.14.7. Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido.

5.2.14.8. Dispositivo, no gabinete, para impedir qualquer tipo de acesso ao interior do gabinete com as características a seguir:

5.2.14.8.1. Slot com trava do tipo kensington instalada com chave removível e com segredo igual para todos os gabinetes.

5.2.14.8.2. Deverá ser fornecida 01 (uma) trava e 01 (uma) chave por microcomputador.

5.2.14.9. Poderá ainda, em substituição a chave removível, possuir dispositivo eletromecânico acionado pelo SETUP (neste caso, com chave/ferramenta de contingência igual para todos os microcomputadores sendo um para cada equipamento).

5.2.14.10. Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento.

5.2.14.11. O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado.

5.2.15. Fonte de alimentação

5.2.15.1. Fonte de alimentação com potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e chaveamento automático de voltagem 110/220 V.

5.2.15.2. A fonte deve possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo igual ou superior a 85%, para evitar a perda significativa de energia e considerando-se recomendações de sustentabilidade no padrão mundial.

5.2.15.3. A conformidade das exigências para a fonte deverão ser comprovadas mediante apresentação da certificação 80PLUS na respectiva categoria Silver ou superior junto a proposta e poderão ser verificadas no site www.80plus.org.

5.2.15.3.1. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.

5.2.16. Softwares

5.2.16.1. O equipamento deverá ser entregue com licença do MS-Windows 11 Professional x64.

5.2.16.2. Cada equipamento fornecido deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers ou possuir aplicação no sistema operacional, capaz de realizar a geração.

5.2.16.3. idioma deverá ser português – Brasil.

5.2.17. Documentação

5.2.17.1. Acompanhar documentação em português em papel ou meio digital.

5.2.17.2. O fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.

5.2.18. Compatibilidade

5.2.18.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog, como certificado para o sistema operacional Microsoft Windows 11 na categoria x64.

5.2.18.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, 01 (uma) distribuição de Linux Kernel 4.0 ou superior.

5.2.18.2.1. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou, no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<https://certification.ubuntu.com/>) ou SUSE, disponível em (<https://www.suse.com/yessearch/>).

5.2.18.2.2. Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO.

5.2.18.2.3. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux, e Windows 11, na distribuição especificada.

5.2.18.2.4. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.

5.2.18.2.5. Deverá possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria SILVER para equipamentos lançados a partir de janeiro de 2019 (conferido em <http://www.epeat.net>). Poderão ser fornecidos atestados, relatórios ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão EPEAT na categoria solicitada, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO, ou que atenda o Anexo-E da Portaria 170 do INMETRO.

5.2.18.2.6. Deverá ser desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicação de inventário, para comprovação desta conformidade, o fabricante do microcomputador ofertado deve constar em listagem na categoria "Promoter", consultada através do site <http://www.uefi.org/members>.

5.2.19. Outros requisitos

5.2.19.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete.

5.2.19.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

5.2.20. Garantia

5.2.20.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano** de garantia, on-site, com atendimento em 01 dia útil e solução em 02 dias úteis.

5.2.20.2. Não deverá existir quaisquer restrições quanto a abertura física do equipamento, podendo o TRE/RN realizar upgrades (memória e armazenamento).

5.2.20.2.1. Estas atualizações não deverão, em hipótese alguma, comprometer a garantia original do fabricante do equipamento, sendo o fabricante do equipamento somente responsável pelos itens originalmente existentes no equipamento, não se comprometendo com os itens atualizados.

5.2.20.2.2. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico.

5.2.20.2.3. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.

5.2.20.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos.

5.2.20.3.1. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.

5.2.20.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

5.2.20.5. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.3. MONITOR LED 24 (VINTE E QUATRO) POLEGADAS

5.3.1. Tecnologia

5.3.1.1. LED.

5.3.2. Tamanho

5.3.2.1. No mínimo de 24 (vinte e quatro) polegadas.

5.3.3. Imagem

5.3.3.1. Resolução

5.3.3.1.1. D-SUB (Analógica): 1920 x 1080 @ 60 Hz.

5.3.3.1.2. DVI / HDMI (Digital): 1920 x 1080 @ 60 Hz.

5.3.3.1.3. VESA 1920 x 1080 @ 60 Hz.

5.3.3.2. Formato de imagem

5.3.3.2.1 Padrão 16:9.

5.3.3.3. Pixel-Pitch

5.3.3.3.1. No máximo de 0.280 mm.

5.3.3.4. Brilho

5.3.3.4.1. No mínimo de 250 cd/m².

5.3.3.5. Contraste

5.3.3.5.1 Relação de contraste no mínimo de 5.000.000:1 (dinâmico).

5.3.3.3.2. Tempo de resposta no máximo de 07 ms.

5.3.3.6. Tratamento de tela

5.3.3.6.1. Antirreflexo.

5.3.3.7. Ângulo de visão

5.3.3.7.1. Horizontal no mínimo de 160 graus.

5.3.3.7.2. Vertical no mínimo de 160 graus.

5.3.4. Base

5.3.4.1. Base ajustável

5.3.4.1. Altura em, no mínimo, 110 mm.

5.3.4.2. Pivot em, no mínimo, 90 graus.

5.3.5. Interfaces

5.3.5.1. Entrada

5.3.5.1.1. VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1.

5.3.5.1.2. HDMI x1.

5.3.6. Alimentação (voltagem)

5.3.6.1. Automática. 100 – 240 volts.

5.3.6.2. Fonte de alimentação interna.

5.3.7. Deve acompanhar 01 (um) cabo D-Sub 15 pinos.

5.3.8. Cor preta

5.3.9. Garantia

5.3.9. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano**, com assistência técnica local.

5.4. CARTÃO SSD M.2

5.4.1. SSD - NVMe.

5.4.2. Fator de forma: M.2 2280.

5.4.3. Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe.

5.4.4. Capacidades: 500GB.

5.4.5. Leitura/Gravação Sequencial: 3.500/2.100 MB/s.

5.4.6. Resistência (Total de Bytes Gravados): 160 TB.

5.4.7. Consumo de energia: 2,3 W Inativo / 2,3 W Médio / 2,2 W (MAX) Leitura / 4,6 W (MAX) Gravação.

5.4.8. Operacional:

5.4.8.1. Temperatura de armazenamento: -40°C~85°C.

5.4.8.2. Temperatura de operação: 0°C~70°C.

5.4.8.3. Dimensões: 22mm x 80mm x 2,2mm.

5.4.8.4. Peso: 7g (todas as capacidades).

5.4.8.5. Vibração Operacional: 2,17 G (7-800 Hz).

5.4.8.6. Vibração Não operacional: 20G (20-1000Hz).

5.4.8.7. MTBF: 1.500.000 horas.

5.4.9. Garantia

5.4.9.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano**, com assistência técnica local.

5.4.9.2. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.5 CAIXA DE SOM

5.5.1. Potência nominal: 2 x 3W.

5.5.2. Frequência: 150Hz - 20kHz.

5.5.3. Sensibilidade: 85dB ± 3dB.

5.5.4. Impedância: 4Ω x 2.

5.5.5. Tamanho do alto-falante: 52mm.

5.5.6. Conectores: conector de 3,5 mm (áudio), USB (alimentação).

5.5.7. Fornecimento de energia: USB (5V).

5.5.8. Comprimento de cabo: 1,2m.

5.5.9. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.6. BRAÇO ARTICULADO PARA MONITOR

5.6.1. Características técnicas mínimas:

5.6.1.1. Deverá ser um suporte articulado para monitores com pistão à gás.

5.6.1.2. Deverá suportar monitores de 17 a 35 polegadas.

5.6.1.3. Deverá possuir fixação do tipo morsa (com abertura de no mínimo 9 cm).

5.6.1.4. Deverá permitir um ajuste de inclinação do monitor entre +85 e -30 graus (serão aceitas variações de 10% dessas inclinações).

5.6.1.5. Deverá permitir um ajuste de nível horizontal de até 180 graus.

5.6.1.6. Deverá permitir uma regulagem de altura vertical entre 150 a 410 mm (serão aceitas variações de 10% desses números).

5.6.1.7. Deve permitir um avanço do braço de pelo menos 530mm quando totalmente esticado (serão aceitas variações de 10% desses números).

5.6.1.8. Deverá ser do tipo pistão.

5.6.1.8.1. Não serão aceitos suportes baseados em molas.

5.6.1.9. Deverá possuir furação VESA 75x75 e 100x100mm.

5.6.1.10. Deverá suportar uma carga máxima de ao menos 08 kg.

5.6.1.11. Garantia

5.6.1.11.1 Do fabricante de, no mínimo, **01 (um) ano**.

5.6.1.12. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.7. MESA DIGITALIZADORA

5.7.1. Tamanho da tela

5.7.1.1. 10 polegadas.

5.7.2. Níveis de sensibilidade à pressão da caneta

5.7.2.1. 4.096 níveis de pressão.

5.7.3. Compatibilidade

5.7.3.1. Windows 10.

5.7.4. Acompanha

5.7.4.1. Caneta digital.

5.7.4.2. Pelo menos 3 pontas de caneta de reposição.

5.7.5. Conectividade

5.7.5.1. USB e sem fio.

5.7.5.2. Botões personalizáveis

5.7.6. Resolução

5.7.6.1. 2540 LPI ou mais

5.7.7. Cor

5.7.7.1. Preta

5.7.8. Conexão

5.7.8.1. PC e Mac.

5.7.9. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.7.10. Garantia

5.7.10.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano**.

5.7.11. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.8. SSD EXTERNO PORTÁTIL

5.8.1. Especificações mínimas

5.8.1.1. Cabo USB-C para USB-A.

5.8.2. Velocidade

5.8.2.1. Mínimo de 1.050 MB/s de leitura.

5.8.2.2. Mínimo de 1.000 MB/s de gravação.

5.8.3. Capacidades

5.8.3.1. 01 TB.

5.8.4. Conector

5.8.4.1. USB 3.2 Gen.

5.8.5. Compatibilidade

8.8.5.1. USB 3.2 Geração 2.

8.8.5.2. Windows 11.

8.8.5.3. Windows 10.

8.8.5.4. macOS (v.10.15x +).

5.8.6. Garantia

5.8.6.1. Do fabricante de, no mínimo, **01 (um) ano**, com assistência técnica local.

5.8.7. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.9. HUB USB TIPO C

5.9.1. Especificações Mínimas

5.9.1.1. Qtde de Portas de Saída: 4 x USB 3.0.

5.9.1.2. Versão de USB de entrada: no mínimo USB Tipo C 3.1.

5.9.1.3. Versão de USB de saída: no mínimo USB 3.0.

5.9.1.4. Velocidade de Transmissão: no mínimo 5 Gbps.

5.9.1.5. Plug and Play.

5.9.1.6. Compatível com USB 1.1/2.0/3.0 ou superior.

5.9.2. Garantia

5.9.2.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano**.

5.9.3. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.10. NOBREAK UPS 1400VA

5.10.1. Potência Nominal

5.10.1.1. Potência mínima de 1400 VA.

5.10.2. Rendimento

5.10.2.1. Rendimento >95% em modo rede e >85% em modo bateria.

5.10.3. Fator de Potência

5.10.3.1. Fator de potência de saída mínima de 0,60 e no mínimo 840 W de potência real.

5.10.4. Tensão de Entrada

5.10.4.1. 110 V/220 V, automática.

5.10.4.2. Máxima tensão de entrada permitida: 270 V.

5.10.5. Tensão de Saída

5.10.5.1. 115 V.

5.10.6. Regulação

5.10.6.1. Regulação de saída: +6% -10% (para operação rede).

5.10.6.2. Microprocessado com 08 (oito) estágios totais de regulação.

5.10.7. Frequência

5.10.7.1. Frequência nominal de 60 Hz.

5.10.7.2. Faixa de variação de frequência entre 57 a 63 Hz.

5.10.8. Tomadas: No mínimo 04 (quatro) tomadas, diretamente no corpo do produto.

5.10.9. Topologia: Line interactive.

5.10.10. Comunicação Inteligente

5.10.10.1. Permitir monitoração, notificação e shutdown.

5.10.10.2. Comunicação inteligente através de porta USB (acompanhar cabo) ou porta ethernet 10/100 Mbps utilizando-se de TCP/IP.

5.10.10.3. Monitoramento das funções do nobreak através de software.

5.10.11. Gabinete

5.10.11.1. Gabinete em ferro, alumínio ou ABS (plástico) antichamas.

5.10.12. Proteções

5.10.12.1. Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobreaquecimento.

5.10.13. Fusíveis

5.10.13.1. Porta fusível externa com unidade reserva.

5.10.14. Comandos

5.10.14.1. Deverá possuir chave liga-desliga, temporizada contra desligamentos acidentais.

5.10.14.2. Deverá possuir chave de autoteste, ou deverá realizar uma auto verificação sempre no início de cada operação (ao acionar o botão de ligar o equipamento).

5.10.15. Sinalizações

5.10.15.1. Deverá possuir indicador de rede (sinalizando que a rede está presente e foi reconhecida pelo nobreak e que ele está estabilizando e filtrando a rede).

5.10.15.2. Deverá possuir um indicador de sobrecarga (sinalizando que o limite de potência que o nobreak suporta foi ultrapassado ou que houve um curto-circuito na saída).

5.10.15.3. Deverá possuir um indicador de bateria (sinalizando que a bateria está em nível crítico de carga), com aviso alarme sonoro.

5.10.16. Baterias

5.10.16.1. No mínimo de 04 (quatro) de 12VDC / 7Ah ou baterias suficientes para fornecer uma autonomia de pelo menos 09 (nove) minutos à meia carga. 1.3.13.16.2 Baterias seladas, livres de manutenção e instaladas internamente ou incorporadas na mesma unidade.

5.10.16.2. Carregador de baterias incorporado.

5.10.16.3. Forma de onda de saída do inversor: senoidal.

5.10.16.4. Possuir autonomia mínima de 06 (seis) minutos em plena carga.

5.10.17. Outros Requisitos

5.10.17.1. Deverá atender as normas técnicas – NBR 14136:2002 e NBR 15204:2005.

5.10.17.2. O equipamento deverá possuir identificação do fabricante e número de série, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem.

5.10.18. Garantia

5.10.18.1. Do fabricante, de no mínimo **01 (um) ano**, com assistência técnica local.

5.10.19. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.11. SWITCH GIGABIT 16 PORTAS

5.11.1. Especificações Mínimas

5.11.1.1 Certificação

5.11.1.1.1. FCC, CE, RoHS.

5.11.1.2. Requisitos do Sistema

5.11.1.2.1. Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux.

5.11.1.3. Dimensões aproximadas

5.11.1.3.1. 294 x 180 x 44 mm.

5.11.1.4. Padrões e Protocolos

5.11.1.4.1. IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x.

5.11.1.5. Interface

5.11.1.5.1.. 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX).

5.11.1.6. Mídia de rede

5.11.1.6.1. 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m).

5.11.1.6.2. EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m).

5.11.1.6.3. 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m).

5.11.1.6.4. EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m).

5.11.1.6.5. 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m).

5.11.1.7. Fonte de Alimentação

5.11.1.7.1 100-240VAC, 50/60Hz.

5.11.1.8. Consumo de Energia

Máximo: 13.3W (220V/50Hz).

5.11.1.9. Desempenho

5.11.1.9.1. Capacidade de Comutação: 32 Gbps.

5.11.1.9.2. Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 24.8 Mpps.

5.11.1.9.3. Tabela de Endereços MAC: 8K.

5.11.1.9.4. Jumbo Frame: 10KB.

5.11.1.10. Recursos

5.11.1.10.1. Tecnologia inovadora de eficiência de consumo de energia economiza até 40% de energia.

5.11.1.10.2. Suporta controle de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para o modo half duplex.

5.11.1.10.3. Arquitetura de encaminhamento sem bloqueio que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade e cabo com uma vazão máxima.

5.11.1.10.4 .Capacidade de comutação de 32Gbps.

5.11.1.10.5. Jumbo Frame de 10K melhora o desempenho das grandes transferências de dados.

5.11.1.10.6. Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados.

5.11.1.10.7. Suporta a auto-aprendizagem de MAC address e seu auto-envelhecimento.

5.11.1.10.8. Esquema de encaminhamento que armazena e encaminha.

5.11.1.10.9. Portas de Auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre os hardware 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps.

5.11.1.10.10. Plug and Play simplifica a instalação.

5.11.1.11. Conteúdo

5.11.1.11.1. Switch Gigabit de 16 portas.

5.11.1.11.2. 01 Cabo de alimentação.

5.11.1.11.3. 01 Guia do Usuário.

5.11.1.11.4. 01 Kit de Montagem em Hack.

5.11.1.11.5. 01 Pezinho de borracha.

5.11.1.12. Garantia

5.11.1.12.1. Do fabricante, no mínimo de 01 (um) ano.

5.11.1.13. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.12. MONITOR 34" (ULTRAWIDE)

5.12.1. Tipo de visor

5.12.1. Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT.

5.12.2. Dimensão diagonal

5.12.2.1. 34".

5.12.3. Tela curva

5.12.3.1. Opcional.

5.12.4. Tecnologia de Sincronização

5.12.4.1. AMD FreeSync ou Nvidia G-Sync.

5.12.5. Tipo de painel

5.12.5.1. VA ou IPS.

5.12.6. Relação de Aspecto

5.12.6.1. 21:9.

5.12.7. Resolução Nativa

5.12.7.1. WQHD 3440 x 1440 144 hz.

5.12.8. Brilho (Típico)

5.12.8.1. 250 cd/m². 1.3.4.9 Contraste Estático.

5.12.8.2. 2500:1.

5.12.9. Suporte de Cor

5.12.9.1 16,7 milhões de cores.

5.12.10. Tempo de resposta

5.12.10.1.01 ms (MPRT).

5.12.11. Ângulo de visão (horizontal / vertical)

5.12.11.1 178°(H)/178°(V).

5.12.12. Interfaces

5.12.12.1. 01 (um) HDMI 2.0.

5.12.12.2. 01 (um) DisplayPort.

5.12.13. Voltagem

5.12.13.1. AC 100-240 V (50/60 Hz).

5.12.14. Padrões de conformidade

5.12.14.1. RoHS.

5.12.15. Garantia

5.12.15.1. Do fabricante, de no mínimo **01 (um) ano**, com assistência técnica local.

5.12.16. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.13. MONITOR 55" (VIDEO WALL)

5.13.1. Especificações

5.13.1. Tamanho da Tela: 55"

5.13.2. Tecnologia do painel: IPS

5.13.3. Tipo de luz de fundo: Direta

5.13.4. Proporção da tela: 16:9

5.13.5. Resolução nativa: no mínimo 1,920 x 1,080 (FHD)

5.13.6. Taxa de atualização: no mínimo 60Hz

- 5.13.7. Brilho (típ., cd/m²): no mínimo 500
- 5.13.8. Taxa de contraste: no mínimo 1000:1
- 5.13.9. Contraste Dinâmico (Dynamic CR): no mínimo 500.000:1
- 5.13.10. Gama de Cores: no mínimo NTSC 72%
- 5.13.11. Ângulo de visão: 178x178
- 5.13.12. Profundidade de cores: no mínimo 10bit, 1.07 Bilhão de cores
- 5.13.13. Tempo de resposta: no mínimo 8ms
- 5.13.14. Tratamento Antirreflexo: no mínimo 28%
- 5.13.15. Vida útil: no mínimo 60,000Hrs (Tip.) / 50,000Hrs (Min.)
- 5.13.16. Operação: 24/7
- 5.13.17. Orientação Porta retrato/Paisagem: Sim

5.13.2. Conectividade

- 5.13.1. Entrada: HDMI 2 (HDCP 2.2), DP (HDCP 2.2), DVI-D (HDCP 1.4), Áudio In, RS-232C In, RJ45 (LAN), IR In, USB 2.0 Type A
- 5.13.2. Saída: DP Out (Input : HDMI / DVI / DP), Audio Out, RS-232C Out, RJ45 (LAN)

5.13.3. Interface de montagem com padrão VESA™: 600 x 400 mm

5.13.4. Rotação (Rotação de Tela, Rotação de Conteúdo de entrada externa)

5.13.5. Modo Video Wall

5.13.6. Alimentação

- 5.13.6.1. Fonte de Alimentação: 100~240 V, 50/60 Hz
- 5.13.6.2. Tipo de alimentação: Fonte de Alimentação Integrada

5.13.7. Compatibilidade com Reprodutor de Mídia

5.13.8 Compatibilidade com Software

5.13.9. Garantia

- 5.13.9.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano**.

5.13.10. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.14. HEADSET para PC

5.14.1. Altura

5.14.1.1. 171 mm.

5.14.2. Largura

5.14.2.1. 151 mm.

5.14.3. Profundidade

5.14.3.1. 68 mm.

5.14.4. Peso

5.14.4.1. 0,197 kg.

5.14.5. Comprimento do cabo

5.14.5.1. 1,9 m.

5.14.6. Especificações técnicas

5.14.6.1 Tipo de microfone

5.14.6.1.1. Bidirecional.

5.14.6.2. Impedância de entrada

5.14.6.2.1. 32 Ohm.

5.14.6.3. Sensibilidade (headphone)

5.14.6.3.1. 94 dBV/Pa +/- 3 dB.

5.14.6.4. Sensibilidade (microfone)

5.14.6.4.1.. -17 dBV/Pa +/- 4 dB.

5.14.6.5. Resposta de frequência (headset)

5.14.6.5.1. 20 Hz - 20 kHz.

5.14.6.6.. Resposta de frequência (microfone)

5.14.6.6.1. 100 Hz - 10 KHz.

5.14.7. Compatibilidade

5.14.7.1. Windows®, macOS ou ChromeOS™ e plataformas de chamadas conhecidas.

5.14.8. Porta USB 1(Porta ou adaptador do tipo A).

5.14.9. Garantia

5.14.9.1. Do fabricante, de no mínimo, **01 (um) ano**.

5.14.10. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter

informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.15. DOCK STATION

5.15.1. Características mínimas

5.15.1.1. USB 3.1 Gen 1 de compartimento duplo.

5.15.1.2. Conexão rápida e simples para unidades HDD/SSD SATA de 2,5" e 3,5".

5.15.1.3. Suporta clonagem de disco autônoma, velocidade de transferência de até 80M/s.

5.15.1.4. LED indicador de progresso de clone conveniente.

5.15.1.5. Uso de 02 (dois) discos rígidos simultaneamente.

5.15.2. Interface HDD

5.15.2.1. SATA I / II / III.

5.15.3. Conexão externa

5.15.3.1. USB 3.1.

5.15.4. Taxa máxima de transferência de dados

5.15.4.1. 5GB/s USB 3.1.

5.15.4.2. 480MB/s USB 2.0.

5.15.4.3. 80M/s CLONE.

5.15.5. Requisito de energia

5.15.5.1. + 12V DC.

5.15.6. Adaptador de energia

5.15.6.1. Entrada AC 110~240.

5.15.6.2. Saída DC 12V/3A.

15.15.7. Sistemas operacionais suportados

15.15.7.1. Windows 7 / 8.X / 10.

15.15.7.2. Mac OS X 10.3 e superior.

15.15.8. Garantia

15.15.8.1. Do fabricante, no mínimo de **01 (um) ano**.

5.15.9. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.16. PONTO DE ACESSO SEM FIO

5.16.1. O ponto de acesso sem fio deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas gerais:

5.16.1.1. Quanto às características gerais, o equipamento deverá ser um equipamento ponto de acesso padrão Wi-Fi 6E, específico para ambientes internos.

5.16.1.2. Deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax com operação nas frequências 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, sendo de forma simultânea ao menos nas três frequências.

5.16.1.3. Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242.

5.16.1.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras.

5.16.4. Deverá ser apresentado certificado válido fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point.

5.16.5. O equipamento deverá implementar IEEE 802.11k e IEEE 802.11r.

5.16.6. Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax e com ganho de no mínimo 3 dBi em 2.4GHz, de no mínimo 5 dBi em 5GHz e de no mínimo 5 dBi em 6 GHz.

5.16.7. Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas.

5.16.8. O equipamento deve suportar potência máxima de transmissão de no mínimo 18 dBm na frequência 2.4 GHz.

5.16.9. De no mínimo 18 dBm na frequência 5 GHz e 6 GHz.

5.16.10. Deverá possuir rádio exclusivo para IoT, que suporte ao menos BLE (ao menos versão 5) e Zigbee.

5.16.11. Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz e 160 MHz.

5.16.12. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a MIMO 2x2 com 2 Spatial Streams à todas as frequências suportadas.

5.16.13. Deverá possuir suporte a Multi User MIMO (MU-MIMO).

5.16.14. Deverá suportar, no mínimo, 1500 clientes associados, por ponto de acesso.

5.16.2. Quanto às portas e características físicas do equipamento, este deverá:

5.16.2.1. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 1000Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa e 01 (uma) interface IEEE 802.3 multigigabit (1/2.5GbE), sendo ao menos uma delas responsável por alimentar o equipamento através de PoE.

- 5.16.2.2. Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) para criptografia.
- 5.16.2.3. Possuir indicador luminoso (LED) ou indicadores luminosos (LEDs) para indicar o estado de operação do equipamento.
- 5.16.2.4. Possibilitar alimentação elétrica via padrão Power over Ethernet 802.3at
- 5.16.2.5. Suportar temperatura de operação entre 0°C a 45°C com PoE ativado.
- 5.16.2.6. Possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto ou parede ou fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação.
- 5.16.2.7. Não deve haver licença restringindo a quantidade de usuários conectados;
- 5.16.2.8. Deverá ser fornecido com todas as licenças para funcionamento em MESH (WiFi Mesh).
- 5.16.2.9. Suportar a utilização de sistema antifurto do tipo Kensington lock ou similar que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar furto do equipamento.
- 5.16.2.10. Acompanhar ao menos 01 (um) cabo Kensington, de ao menos 01 (um) metro, com ao menos 02 (duas) chaves.
- 5.16.2.11. Acompanhar um midspan 802.3at, do mesmo fabricante do equipamento ou homologado por este, 1GbE, bem como seu cabo de força e um cabo UTP categoria 6, com no mínimo 01 metro.
- 5.16.2.12. Possuir uma porta USB, bem como uma porta de console serial.
- 5.16.3. Quanto ao gerenciamento, este deverá:
- 5.16.3.1. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3.
- 5.16.3.2. Implementar funcionamento em modo gerenciado por Controlador de Rede Sem Fio existente no TRE-RN (modelo ArubaMC-VA) do fabricante Aruba, bem como já vir licenciado para adição à esta controladora (com licença que suporte no mínimo as funcionalidades AP, PEF e RF Protect) e a ferramenta de gerência Aruba Central Cloud, com licença perpétua com suporte válido por um período não inferior à garantia solicitada OU deverá implementar funcionamento não centralizado utilizando-se do software já existente no TRE-RN de gestão de redes Extreme Cloud IQ, bem como acompanhar licenciamento na modalidade ao menos Pilot, por período não inferior à garantia solicitada.
- 5.16.4.** Quanto aos protocolos de rede necessários para sua operação, este deverá:
- 5.16.4.1. Possuir suporte de pelo menos a 16 SSIDs por rádio, ou seja, 48 por equipamento.
- 5.16.4.2. IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps.
- 5.16.4.3. IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps.
- 5.16.4.4. IEEE 802.11n: 6.5 a 300 Mbps.
- 5.16.4.5. IEEE 802.11ac: 6.5 a 866.6 Mbps.
- 5.16.4.6. IEEE 802.11ax 2.4 GHz: 8.6 Mbps a 573.5 Mbps.

5.16.4.7. IEEE 802.11ax 5 GHz: 8.6 Mbps a 1200 Mbps.

5.16.4.8. IEEE 802.11ax 6GHz: 8 Mbps a 2400 Mbps.

5.16.4.9. Quanto aos protocolos de segurança necessários para o equipamento, este deverá implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2 e (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3.

5.16.5. Quanto a garantia e suporte do equipamento, certificação, compatibilidade e documentação, este deverá:

5.16.5.1. Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a resolução número 242.

5.16.5.2. Quanto à compatibilidade, o equipamento proposto deverá ser completamente compatível com a Controlador de Rede Sem Fio existente no TRE-RN do fabricante Aruba, bem como já vir licenciado para adição à esta controladora, com licença com suporte válido por um período não inferior à garantia solicitada OU deverá ser compatível com a infraestrutura de Fabric existente no TRE-RN, compatível com os switches Extreme 5320 existentes através de fabric attach.

15.16.6. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.17. SERVIDOR TIPO I

5.17.1. O servidor de rack deverá possuir as características técnicas mínimas gerais:

5.17.1.1. Um servidor otimizado para RACK, com altura máxima de 02 RU, com trilhos, acessórios e componentes necessários à instalação em rack padrão 19 polegadas.

5.17.1.2. Deverá possuir chassi com alimentação e exaustão redundantes, e equipado com duas fontes (200-240v), classificação ao mínimo Platinum, sem prejuízo para ofertas com fontes Titanium, com potência não inferior à 1000W cada e exaustores redundantes em configuração necessária para atendimento à configuração ofertada.

5.17.1.3. Deverá possuir, no mínimo, 32 slots DIMM DDR5, 16 por processador ao menos, e deve possuir, no mínimo, 128GB de memória RAM, ECC DDR5, distribuídos em ao menos 04 (quatro) módulos de memória.

5.17.1.3. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces SFP28 25GbE, com suporte a SR-IOV, VXLAN, NVGRE e hardware offload para sampling, header rewrite, estatísticas baseadas em fluxo, LSO, LRO, checksum, RSS, TSS e VLAN e também deverá possuir suporte a aceleração de armazenamento para os protocolos RoCE, NVMe over Fabric e SMB Direct.

5.17.2. O servidor deverá ser entregue com:

5.17.2.1. 01 (um) cabo UTP Categoria 6 de tamanho mínimo de 03 metros.

5.17.2.2. Deverá possuir ao menos 01 (um) processadores, com 16 núcleos de execução de instruções por processador cada, com as seguintes características:

5.17.2.3. Microprocessador que implemente, pelo menos, o set de instruções X86, com suporte a aplicações de 64 bits.

5.17.2.4. Entende-se por processador um encapsulamento físico composto por 16 núcleos de execução de instruções. Cada processador deverá ocupar um soquete do servidor.

5.17.2.5. Deverá possuir chipset do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, sendo específico para servidores.

5.17.2.6. Deverá possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O.

5.17.2.7. Deverá possuir suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standard), SSE4 e VNNI.

5.17.2.8. Mínimo de 2.8 Ghz (Base) e velocidade de UPI de ao menos 20GT/s.

5.17.2.9. Fornecer processadores com tecnologia de semicondutor usada para fabricar um circuito integrado com tamanho máximo de 10 nm (dez nanômetros).

5.17.2.10. Deverá possuir, no mínimo, 37 MB (treze megabytes) de cache L3 do processador.

5.17.3. Deverá possuir controladora de disco com as seguintes características:

5.17.3.1. Possuir suporte a agrupamento em arranjo do tipo RAID 10, 60, 6 e RAID-5 por hardware.

5.17.3.2. Possuir pelo menos 08 (oito) portas através de conectores mini-SAS HD ou internos, que suportem o protocolo SAS, SATA e NVMe (em ao menos 3 delas).

5.17.3.3. Possuir pelo menos 04 GB (quatro Gigabytes) de cache em memória não-volátil.

5.17.3.4. Taxa de transferência mínima de 12 Gb/s quando usando o protocolo SAS.

5.17.3.5 Possuir slots para instalação de pelo menos 12 discos de 3.5 polegadas, hot plug frontais, que suportem tanto o protocolo SAS como SATA como NVMe através de U.3 ou U.2 (serão aceitos servidores que suportem dentre os 12 slots, 04 para uso em NVMe e o restante para SAS/SATA).

5.17.4. Possuir, no mínimo, 03 (três) unidades NVMe, hot plug, com as seguintes características:

5.17.4.1. NVMe PCIe 4x, capacidade mínima de 1.9 TB, cada.

5.17.4.2. Durabilidade DWPD mínima de 01 ciclo de escrita total da área por dia durante 05 (cinco) anos.

5.17.4.3. Possuir performance de leitura sequencial pelo menos 5000 MB/s; possuir performance de leitura de pelo menos 500.000 IOPS e de escrita pelo menos 100.000 IOPS para blocos de 4KB.

5.17.4.4. Possuir MTBF típico não inferior a 1.000.000 de horas.

5.17.5. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) unidades HDD, hot plug, com as seguintes características:

5.17.5.1. Interface SATA ou SAS, capacidade mínima de 16TB, cada.

5.17.6. Quanto às demais características do servidor:

- 5.17.6.1. Deverá possuir placa-mãe (Motherboard) genuína e projetada pelo fabricante do servidor.
- 5.17.6.2. Deverá possuir UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou BIOS (Basic Input Output System), devendo suportar integralmente compatibilidade e interoperabilidade com o servidor a ser fornecido sem qualquer perda de funcionalidade, principalmente quanto ao acesso e controle de funções remotamente com console KVM virtual e diagnóstico.
- 5.17.6.3. Deverá possuir bezel frontal de segurança com chave.
- 5.17.6.4. Deverá possuir slots de expansão compatíveis com dispositivos de I/O, na tecnologia PCI-Express v.3 ou superior.
- 5.17.6.5. O servidor deverá ainda atender as especificações do ASHRAE classe 2 quanto a temperatura e umidade.
- 5.17.7.** Deverá possuir, no mínimo, 01 interface no mínimo Gigabit Ethernet para gerenciamento com as seguintes características:
- 5.17.7.1. Deverá suportar os protocolos IPMI 2.0.
- 5.17.7.2. SNMPv3.
- 5.17.7.3. REST API.
- 5.17.7.4. Uso através de interface com suporte a HTML5.
- 5.17.7.5. Através dessa interface deverá ser possível visualizar informações do sistema e o inventário de peças do servidor.
- 5.17.7.6. Monitorar a saúde e estado do servidor.
- 5.17.7.7. Visualizar logs de eventos;
- 5.17.7.8. Visualizar a utilização do consumo de energia em tempo real.
- 5.17.7.9. E desligar, ligar e reiniciar o servidor.
- 5.17.7.10. Ainda através da interface, deverá ser possível visualizar remotamente o console do appliance através de HTML5.
- 5.17.7.11. Mapear imagens ISO localizadas no cliente local para uso pelo servidor.
- 5.17.7.12. Montagem de imagens ISO remotas via CIFS ou NFS.
- 5.17.7.13. E usar colaborativamente o console virtual com até outros 04 (quatro) usuários simultaneamente.
- 5.17.7.14. Deverá contar com conector frontal VGA.
- 5.17.8.** Deverá ainda contar, e já vir licenciado com uma ferramenta de gerenciamento de energia do servidor, que permita ao menos monitorar o datacenter a nível de sala, corredor, rack e dispositivos.
- 5.17.8.1. Informar consumo de energia, temperatura e utilização de recursos do servidor.
- 5.17.8.2. E monitorar e detectar hot-spots.

5.17.8.3. Deverá ainda contar com dashboard que disponibilize a saúde geral do datacenter (do que está licenciado e monitorado por ele).

5.17.8.4 Deverá ser possível instalar o sistema de gerência centralizado ao menos no Microsoft Windows Server 2019 ou Red Hat Linux 8.

5.17.8.5. Deverá através do sistema de gerência de energia, criar políticas que definam limites de consumo de energia para grupos de dispositivos.

5.17.8.6. Ainda quanto ao sistema de gerência de energia centralizado, este deverá suportar tanto grupos locais quanto grupos e usuários do Active Directory.

5.17.8.7. Quanto à compatibilidade do servidor, o modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Ubuntu Server versão 22.04 LTS ou posterior, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Canonical no link: <https://certification.ubuntu.com/server> (em caso de mudança, deverá ser informado pelo licitante).

5.17.8.8. Suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 9 ou posterior, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://catalog.redhat.com/hardware/servers/search> (em caso de mudança, deverá ser informado pelo licitante).

5.17.9. Deverá ainda contar, e já vir licenciado para o servidor em questão, com uma ferramenta de gerenciamento centralizado de equipamentos, que permita realizar o gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e de vários equipamentos (1:N), tipo agent-less, que permita ao menos:

5.17.9.1. Realizar funções como atualização de drivers do Windows e de firmwares do servidor

5.17.9.2. Realizar descobertas de novos dispositivos e inventário de equipamentos;

5.17.9.3. E provisionamento de sistemas operacionais e hypervisors;

5.17.9.4. Deverá constar com uma interface baseada em HTML5;

5.17.9.5. Deverá possuir informações acerca da garantia dos equipamentos monitorados, desde que do mesmo fabricante dos equipamentos, e apresentar relatório ou score card, listando o tipo de garantia e data limite;

5.17.9.6. O sistema deverá suportar tanto a configuração de usuários e grupos locais quanto grupos e usuários do Active Directory (simultaneamente ou não);

5.17.9.7. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware.

5.17.9.8. Também deverá contar com ferramentas que auxiliem na automação de tarefas através de scripts, disponibilizando interfaces de API tipo REST

5.17.9.9. Entrega de cmdlets PowerShell ou bibliotecas em python que permitam automatizar o provisionamento e gerenciamento de recursos do ambiente

5.17.9.10. Deverá ainda suportar integração, de forma suportada, com ao menos Nutanix Prism, ou VMware vCenter, ou Microsoft System Center.

5.17.9.11. Através da ferramenta de gerência centralizada, deverá ser possível realizar o controle remoto do servidor, realizando tarefas como desligar, ligar e montar um drive remoto.

5.17.9.12. Deverá ainda, através dessa ferramenta, ser possível realizar a montagem de mídias remotas (ISO) que estejam presentes localmente na máquina de gerência. Deverá ainda ser entregue em formato de virtual appliance diretamente do fabricante do equipamento. Em caso de necessidade de sistema operacional licenciado, este deverá ser ofertado junto com a proposta.

5.17.9.13 .A solução de gerenciamento de equipamentos deve permitir o gerenciamento através de aplicação em dispositivos móveis (smartphones e tablets), compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store. Deverá ainda ser possível verificar o estado de cada dispositivo, seu inventário, monitorar eventos, alertas e jobs relacionados a cada dispositivo bem como monitorar eventos de auditoria. A aplicação deverá ser mantida pelo mesmo fabricante do equipamento.

5.17.10. Deverá ainda ser entregue com interface SAS/SATA externa com as seguintes características mínimas:

5.17.10.1. Deverá possuir conexão ao menos PCIe 4.0 x8, 12 Gbps SAS e 6 Gbps SATA, entrega de 8 portas externas em ao menos 2 conectores SFF-8644 (serão aceitos outros conectores, desde que completamente compatíveis com o cabo e biblioteca de fitas entregue).

5.17.10.2. Deverá ser entregue com um cabo, de ao menos 2 metros, padrão nas duas pontas SFF-8644, do mesmo fabricante do servidor.

5.17.11. Quanto a garantia e suporte

5.17.11.1. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia e suporte do Fabricante de **60 meses** para entrega de peças on-site, na modalidade 24X7, com primeira resposta em no máximo 8 horas e resolução do problema em no máximo 24 horas, para um raio linear de no máximo de 300 km da secretaria do TRE-RN, a qual deve ser comprovada mediante documento oficial fabricante, a qual deve ser comprovada mediante documento oficial fabricante.

5.17.11.2. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800 ou e-mail.

5.17.11.3. Website ou chat do fabricante ou a empresa autorizada (em português ou inglês – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.17.11.4. Para o servidor, quanto a suporte e garantia, este deverá contar com modalidade de retenção dos discos danificados que foram substituídos, para descarte seguro por parte do TRE-RN durante todo o período de garantia dos equipamentos.

5.17.11.5. Todos os equipamentos que fazem parte dessa proposta deverão ser do mesmo fabricante, ou homologados entre si, não cabendo alegação de incompatibilidade por parte da CONTRATADA no momento da instalação.

5.17.11.6. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.18. BIBLIOTECA DE FITAS

5.18.1. A biblioteca automatizada de fitas deverá possuir as características técnicas mínimas gerais:

5.18.1.1. LEDs frontais e display indicador do status de funcionamento.

5.18.1.2. Possuir leitor de código de barras integrado, com o objetivo de ler a etiqueta dos cartuchos, deverá possuir uma quantidade mínima de 40 (quarenta) slots para cartuchos LTO-9 disponíveis e prontos para uso (incluindo quaisquer opcionais de ativação que se façam necessários e não considerando cartuchos dentro dos drives).

5.18.1.3. Deverá permitir configurar até 04 (quatro) slots como I/O ou mail slots, para inserção /retirada sem realizar inventário, deve ser capaz de funcionar em modo de acesso Aleatório a cartuchos; deve considerar mídias etiquetadas para acesso Aleatório.

5.18.1.4. Quanto aos drives, deverá possuir uma quantidade mínima instalada de 02 (dois) drives LTO (Linear Tape Open) geração Ultrium 9 (ou superior) SAS, possuir uma taxa mínima de 140 MB/s (cento e quarenta megabytes por segundo) de transferência em cada drive LTO-9 ofertado).

5.18.2. Quanto às funcionalidades, este deverá:

5.18.2.1. Permitir a instalação de ao menos mais 01 (um) drive LTO9 SAS dentro do mesmo gabinete bem como suportar o crescimento, através de módulos de expansão, para pelo menos mais 200 slots de fita, em no mínimo 4 módulos, cada um suportando, no mínimo, 01 (um) drive LTO9;

5.18.2.2. Também possuir gerenciamento do equipamento ofertado deverá ser através de rede ethernet ao menos gigabit e possuir ao menos uma porta e oferecer gerenciamento remoto através de interface web, incluindo as principais funções de operação e monitoração do sistema

5.18.2.3. Quanto à alimentação elétrica, o equipamento ofertado deve possuir um mínimo de 02 (duas) fontes, operando de forma redundante devendo o equipamento ofertado trabalhar com tensão elétrica nominal de 220 V AC a 60 Hz.

5.18.3. Quanto aos acessórios que devem ser entregues:

5.18.3.1. Devem ser fornecidos cabos, terminadores e demais acessórios para viabilizar a instalação e o funcionamento da Tape Library.

5.18.3.2. O gabinete deve seguir padrão industrial para racks de 19" (dezenove polegadas), incluindo porcas, trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para sua instalação em rack, não podendo exceder 4U de altura.

5.18.3.3. Deverá possuir duas gavetas removíveis, com suporte a pelo menos 20 cartuchos cada.

5.18.3.4. Deverá vir com conjunto de no mínimo 05 (cinco) etiquetas compatíveis com o leitor de código de barras do equipamento, e a numeração das etiquetas deverá ser definida pelo órgão na fase de implementação, serão fornecidos com 2 cabos SAS 6GB com comprimento mínimo de 02 metros, onde uma das pontas deverá ser compatível com as interfaces SAS da biblioteca de fitas, e a outra ponta deverá ser SFF-8644.

5.18.3.5. Deverão ser fornecidas ao menos 05 (cinco) fitas LTO9 e uma fita de limpeza Ultrium, completamente compatíveis com o equipamento entregue.

5.18.3.6. Quanto ao serviço de implementação hardware e software, deverá ser realizada a ativação física da biblioteca através da instalação dos acessórios, acomodação no rack e integração lógica com o software de backup em uso pelo TRE-RN diretamente pelo fabricante do equipamento.

5.18.4. Quanto a garantia e suporte

5.18.4.1. Os equipamentos propostos deverão possuir garantia e suporte do Fabricante de **60 meses** para entrega de peças on-site, na modalidade 24X7, com primeira resposta em no máximo 8 horas e resolução do problema em no máximo 24 horas, para um raio linear de no máximo de 300 km da secretaria do TRE-RN, a qual deve ser comprovada mediante documento oficial fabricante.

5.18.4.2. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800 ou e-mail.

5.18.4.3. Website ou chat do fabricante ou a empresa autorizada (em português ou inglês – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.18.4.4. Deverá ainda ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.19. SWITCH - TIPO I - POE 24 PORTAS

5.19.1. O switch de acesso PoE deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas gerais:

5.19.1.1. Quanto às características gerais, o equipamento deverá:

5.19.1.1.1. Possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT.

5.19.1.1.2. Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas 10 Gigabit Ethernet SFP+.

5.19.1.1.3. Ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) cabo DAC SFP+ de no mínimo 03 metros.

5.19.1.1.4. Ser fornecido com um transceiver multimodo 10GE conexão tipo LC, que suporte taxas de 10GE à 300 metros, usando fibras OM4;

5.19.1.1.5. Ser fornecido com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) cabos UTP/RJ-45 com tamanho entre 0,40m e 0,60m, mas todos entregues com o mesmo tamanho, com classe de flamabilidade ao menos LSZH, testado em fábrica, 100% em cobre, boot injetado, e certificado em categoria 6.

5.19.1.1.6. Ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) cabo duplex LC/LC OM4 multimodo, compatível com o transceiver fornecido 10GE de tamanho mínimo de 05 metros.

5.19.1.1.7. Ser fornecido com um rolo de velcro dupla face para organização de cabos de rede de no mínimo 03 metros por no mínimo 1,8 cm de largura.

5.19.1.1.8. Possuir 01 (uma) interface serial ou USB para acesso console local, bem como acompanhar o cabo console para acesso para cada switch.

5.19.1.1.9. Implementar o padrão IEEE 802.3at em todas as 48 (quarenta e oito) interfaces 10 /100/1000BaseT.

5.19.1.1.10. Possuir memória DRAM de no mínimo 01 Gbytes.

5.19.1.1.11. Possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 50 Mpps.

5.19.1.1.12. Possuir capacidade de comutação de no mínimo 120 Gbps.

5.19.1.1.13. Possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242.

5.19.1.1.14. Possuir fonte de alimentação interna 220VAC.

5.19.1.1.15. Possuir garantia do fabricante por no mínimo 05 (cinco) anos.

5.19.1.1.16. Permitir realizar stacking com os switches Extreme 5320 atualmente em uso pelo TRE-RN.

5.19.1.1.16.1. A garantia ofertada deve ser do tipo "on site", e sem exigência de taxa de visita ou outra condição restritiva quanto a sua utilização.

5.19.1.1.16.2. Durante o período de garantia devem ser substituídas, sem qualquer ônus para o TRE-RN, peças ou partes defeituosas.

5.19.1.2. Disponibilidade

5.19.1.2. Deve possuir capacidade de, no mínimo, 08 (oito) equipamentos membros da mesma pilha.

5.19.1.2. No caso do equipamento não realizar empilhamento através das portas 10GE existentes, deverá acompanhar todos os módulos e cabos (de no mínimo 03 metros) que sejam necessários para empilhamento.

5.19.1.3. Deve ser possível realizar agregação de links (LACP) usando portas entre os diferentes switches da pilha para uma mesma agregação;

5.19.1.4. Não serão aceitos pilhas com intuito de somente gerenciamento.

5.19.1.3. Switching

5.19.1.3.1. Deve implementar VLANs baseadas em MAC.

5.19.1.3.2. Deve implementar registro dinâmico de VLAN com MVRP.

5.19.1.3.3. Deve implementar ao menos 60 domínios MSTI (spanning tree).

5.19.1.4. Roteamento:

5.19.1.4.1. Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6.

5.19.1.4.2. Deve implementar RIP, RIPv2 e RIPng.

5.19.1.4.3. Deve possuir, no mínimo, 512 (quinhentas e doze) interfaces de roteamento IP (VLAN Interface).

5.19.1.4.4. O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em política (PBR).

5.19.1.4.5. O equipamento ofertado deve possuir tabela de roteamento com pelo menos 10 mil entradas IPv4 e 5 mil entradas IPv6.

5.19.1.4.6. O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS.

5.19.1.4.7. Deve suportar dual stack IPv4/IPv6.

5.19.1.4.8. Deve implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD).

5.19.1.4.9. Deve implementar OSPF v2 e OSPF v3.

5.19.1.5. QoS:

5.19.1.5.1. Deverá implementar 08 (oito) filas por cada porta.

5.19.1.5.2. Deverá implementar WRED.

5.19.1.5.3. Deverá implementar RFC 2597 e 2598.

5.19.1.6. Segurança:

5.19.1.6.1. Deverá implementar autenticação 802.1x através da RFC 3579.

5.19.1.6.2. Deverá implementar autenticação 802.1x através da RFC 3580.

5.19.1.6.3. Deverá implementar autenticação utilizando navegadores web, possibilitando que clientes que não possuem cliente 802.1x possam autenticar.

5.19.1.7. Gerenciamento:

5.19.1.7.1. Deverá permitir a instalação simplificada “Zero-touch provisioning” através de processo baseado em DHCP com a solução de software de gerenciamento.

5.19.1.7.2. O equipamento ofertado deve permitir múltiplos arquivos de configuração.

5.19.1.7.3. Deverá suportar espelhamento de portas.

5.19.1.7.4. Deverá implementar Secure File Transfer Protocol.

5.19.1.7.5. Deverá implementar LLDP-MEd.

5.19.1.7.6. Deverá implementar RFC 3014 MIB.

5.19.1.7.7. Deverá ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.

5.19.1.8. Deverá já vir licenciado para software de gerência hoje em uso pelo TRE-RN, pelo período de **05 (cinco) anos**.

5.19.1.9. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter

informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.20. SWITCH - TIPO II - POE 48 PORTAS

5.20.1. O switch de acesso PoE deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas gerais:

5.20.1.1. Quanto às características gerais, o equipamento deverá:

5.20.1.1.1. Possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT.

5.20.1.1.2. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) portas 10 Gigabit Ethernet SFP+.

5.20.1.1.3. Ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) cabo DAC SFP+ de no mínimo 03 metros.

5.20.1.1.4. Ser fornecido com um transceiver multimodo 10GE conexão tipo LC, que suporte taxas de 10GE à 300 metros, usando fibras OM4.

5.20.1.1.5. Ser fornecido com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) cabos UTP/RJ-45 com tamanho entre 0,40m e 0,60m, mas todos entregues com o mesmo tamanho, com classe de inflamabilidade ao menos LSZH, testado em fábrica, 100% em cobre, boot injetado, e certificado em categoria 6.

5.20.1.1.6. Ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) cabo duplex LC/LC OM4 multimodo, compatível com o transceiver fornecido 10GE de tamanho mínimo de 05 metros.

5.20.1.1.7. Ser fornecido com um rolo de velcro dupla face para organização de cabos de rede de no mínimo 3 metros por no mínimo 1,8 cm de largura.

5.20.1.1.8. Deve possuir uma interface serial ou USB para acesso console local, bem como acompanhar o cabo console para acesso para cada switch.

5.20.1.1.9. Implementar o padrão IEEE 802.3at em todas as 48 (quarenta e oito) interfaces 10/100/1000BaseT.

5.20.1.1.10. Possuir memória DRAM de no mínimo 01 Gbytes.

5.20.1.1.11. Possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 111 Mpps.

5.20.1.1.12. Possuir capacidade de comutação de no mínimo 175 Gbps.

5.20.1.1.13. Possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242.

5.20.1.1.14. Possuir fonte de alimentação interna 220VAC.

5.20.1.1.15. Possuir garantia do fabricante por no mínimo **05 (cinco) anos**.

5.20.1.1.16. Permitir realizar stacking com os switches Extreme 5320 atualmente em uso pelo TRE-RN.

5.20.1.1.16.1. A garantia ofertada deve ser do tipo "on site", e sem exigência de taxa de visita ou outra condição restritiva quanto a sua utilização.

5.20.1.1.16.2. Durante o período de garantia devem ser substituídas, sem qualquer ônus para o TRE-RN, peças ou partes defeituosas.

5.20.1.2. Disponibilidade

5.20.1.2.1. Deverá possuir capacidade de, no mínimo, 08 (oito) equipamentos membros da mesma pilha.

5.20.1.2.3. No caso do equipamento não realizar empilhamento através das portas 10GE existentes, deverá acompanhar todos os módulos e cabos (de no mínimo 03 metros) que sejam necessários para empilhamento.

5.20.1.2.3. Deverá ser possível realizar agregação de links (LACP) usando portas entre os diferentes switches da pilha para uma mesma agregação.

5.20.1.2.4. Não serão aceitos pilhas com intuito de somente gerenciamento.

5.20.1.3. Switching

5.20.1.3.1. Deverá implementar VLANs baseadas em MAC.

5.20.1.3.2. Deverá implementar registro dinâmico de VLAN com MVRP.

5.20.1.3.3. Deverá implementar ao menos 60 domínios MSTI (spanning tree).

5.20.1.4. Roteamento:

5.20.1.4.1. Deverá implementar roteamento estático IPv4 e IPv6.

5.20.1.4.2. Deverá implementar RIP, RIPv2 e RIPng.

5.20.1.4.3. Deverá possuir, no mínimo, 512 (quinhentas e doze) interfaces de roteamento IP (VLAN Interface).

5.20.1.4.4. O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em política (PBR).

5.20.1.4.5. O equipamento ofertado deve possuir tabela de roteamento com pelo menos 10 mil entradas IPv4 e 5 mil entradas IPv6.

5.20.1.4.6. O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS.

5.20.1.4.7. Deverá suportar dual stack IPv4/IPv6.

5.20.1.4.8. Deverá implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD).

5.20.1.4.9. Deverá implementar OSPF v2 e OSPF v3.

5.20.1.5. QoS:

5.20.1.5.1. Deverá implementar 08 (oito) filas por cada porta.

5.20.1.5.2. Deverá implementar WRED.

5.20.1.5.3. Deverá implementar RFC 2597 e 2598.

5.20.1.6. Segurança:

5.20.1.6.1. Deve implementar autenticação 802.1x através da RFC 3579.

5.20.1.6.2. Deve implementar autenticação 802.1x através da RFC 3580.

5.20.1.6.3. Deve implementar autenticação utilizando navegadores web, possibilitando que clientes que não possuem cliente 802.1x possam autenticar.

5.20.1.7. Gerenciamento:

5.20.1.7.1. Deverá permitir a instalação simplificada “Zero-touch provisioning” através de processo baseado em DHCP com a solução de software de gerenciamento.

5.20.1.7.2. O equipamento ofertado deve permitir múltiplos arquivos de configuração.

5.20.1.7.3. Deverá suportar espelhamento de portas.

5.20.1.7.4. Deverá implementar Secure File Transfer Protocol.

5.20.1.7.5. Deverá implementar LLDP-MEd.

5.20.1.7.6. Deverá implementar RFC 3014 MIB.

5.20.1.7.7. Deverá ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.

5.20.1.8. Deverá já vir licenciado para software de gerência hoje em uso pelo TRE-RN, pelo período de **05 (cinco) anos**.

5.20.1.8. Deverá ser entregue com ponto a ponto, no momento da entrega da proposta definitiva, de todas as funcionalidades aqui solicitadas, e nesse ponto a ponto deverá conter informações acerca de qual documento pode ser encontrada a informação, em que página do documento está a informação, e o trecho da documentação que comprova a funcionalidade em questão.

5.21. SWITCH - TIPO III - CONCENTRADOR

5.21.1. O switch de núcleo deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas gerais:

5.21.1.1. Quanto às características gerais, o equipamento deverá possuir dimensões apropriadas para montagem em rack padrão 19” (dezenove polegadas), devendo vir acompanhado de todos acessórios necessários para sua montagem.

5.21.1.2. Deve possuir 48 portas 1Gb/10Gb/25Gb SFP28, possuir 08 (oito) portas 40/100 Gbps QSFP28, possuir auto-negotiation e auto-sensing de forma automática em todas as portas do switch full duplex, permitindo a seleção automática de velocidade individualmente por porta.

5.21.1.3. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 4 Tbps, possuir não menos do que 16 GB de memória RAM e processadores que somados não possuam menos do que 8 cores no total do equipamento, bem como um armazenamento interno bruto de pelo menos 120 GB em memória de estado sólido, possuir capacidade de no mínimo 32 MB de Buffer de pacotes e possuir fonte de alimentação interna e redundante, do tipo “hot swappable”, operando a 127 ou 220V AC.

5.21.1.4. Deverá suportar empilhamento entre equipamentos idênticos através das portas 100GbE existentes no equipamento, com uma velocidade entre equipamentos de 400Gb (full-duplex), suportando uma pilha de pelo menos 8 equipamentos.

5.21.1.5. Caso o equipamento não permita o empilhamento através das portas 100GbE, aqui especificadas, deverá então entregar cabos, módulos, licenciamento e quaisquer outros acessórios que se façam necessários para o empilhamento, o cabo entregue não poderá ser menor do que 01 metro.

5.21.1.6. Quanto a compatibilidade com transceivers, ele deverá ser compatível com os transceivers do tipo 10GbE 100 metros de alcance, 25GbE com 100 Km de alcance e 100GbE com 100m de alcance.

5.21.1.7. Deverá ainda acompanhar um cabo DAC de ao menos 01 metro, 100 GbE, do mesmo fabricante do equipamento.

5.21.1.8. Deverá ainda acompanhar um cabo DAC de ao menos 03 metros, 100 GbE, compatível com o equipamento.

5.21.1.9. Deverá também acompanhar ao menos 10 transceivers 10GbE SFP+ SR (100 metros) completamente compatíveis com o equipamento.

5.21.1.10. Deverá também acompanhar ao menos 10 transceivers 25GbE SFP28 SR (100 metros) completamente compatíveis com o equipamento.

5.21.1.11. Quanto a capacidade de camada 2 e 3 do equipamento, este deverá ao menos suportar uma tabela ARP em IPv4 de ao menos 140.000 endereços, suportar ao menos 30.000 ACLs (podendo ser a soma de ACLs tipo de egress e ingress),

5.21.1.12. Deverá suportar uma tabela MAC de ao menos 140.000 endereços, suportar ao menos 4000 VLANs, possuir uma taxa de encaminhamento de pacotes não inferior a 900 Mbps, possuir uma latência média não superior a 900 ns, possuir uma tabela de roteamento não inferior à 250.000 endereços quando em IPv4, possuir uma tabela de roteamento não inferior à 200.000 endereços quando em IPv6.

5.21.1.13. Quanto a agregação de links, deve ser implementado conforme padrões 802.3ad, 802.1AX, bem como suportar M-LAG (agregação multi-switch) e em conjunto com outro equipamento dentro do mesmo stack/pilha, deverá permitir que um switch ou servidor conectado aos dois, tenha a possibilidade de agregação de links (IEEE 802.3ad) com suporte a LACP com os mesmos, de forma a simular a existência de apenas um único link lógico entre este equipamento e os dois switches do modelo aqui especificado (Multi-Chassis Trunking, por exemplo).

5.21.1.14. O único link lógico entre as camadas deve eliminar convergência do Spanning Tree, possibilitando o tráfego simultâneo por mais de uma conexão; implementar IGMP v1, v2 e v3 Snooping. Deve implementar DHCP/Bootp relay configurável por VLAN para IPv4 e IPv6, deve implementar servidor DHCP interno que permita a configuração de um intervalo de endereços IP a serem atribuídos os clientes DHCP e possibilite ainda a atribuição de, no mínimo, default-gateway, servidor DNS e códigos específicos de DHCP options, configurável por VLAN, deve implementar protocolos de proteção contra loops, sendo ao menos necessário 802.1d, 802.1w, 802.1s e PVST+, implementar a configuração de Multiple Spanning Tree Protocol, implementar

ao menos 4000 VLANs ativas simultaneamente, através do protocolo 802.1Q, implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que evite a eleição de outros switches da rede como Root.

5.21.1.15. Deve implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que permita desabilitar uma porta de acesso assim que a mesma receba uma BPDU. Deve implementar pelo menos 64 domínios MSTI deverá permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q utilizando o protocolo MVRP segundo o padrão IEEE802.1ak, possibilitar a coleta de estatísticas de tráfego baseada em VLANs IEEE 802.1Q e double-tagged VLANs IEEE 802.1ad.

5.21.1.16. Deve implementar RFC3619, VLAN Translation, VLAN Aggregation ou funcionalidade que permita o compartilhamento de uma mesma subnet e de um mesmo endereço IPv4 utilizado como default-gateway por hosts de diferentes VLANs.

5.21.1.17. Deve implementar Virtual Private VLANs, implementar IEEE 802.1ag, IEEE 802.3ah, deve implementar funcionalidade baseada na recomendação do ITU-T Y.1731 com medição de, no mínimo frame delay, implementar o protocolo ERPS, implementar protocolo de resiliência em camada 2, específico para topologias em anel, que permita tempo de convergência inferior a 200 ms. Deve implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e LLDP-MED (Media Endpoint Discovery), roteamento estático com suporte a, no mínimo, 1000 rotas, implementar, no mínimo, 1500 interfaces IP (IPv4 ou IPv6), implementar os protocolos de roteamento IP RIP v1 e RIP v2, implementar o protocolo de roteamento OSPFv2, incluindo autenticação MD5.

5.21.1.18. A implementação de OSPF deve suportar OSPF NSSA Option, OSPF Database Overflow, OSPF Opaque LSA Option, Graceful OSPF Restart. A implementação de OSPF e rotas estáticas deve incluir ECMP, deve implementar IPv6 pelo menos com as funcionalidades de Path MTU Discovery for IPv6 Router Requirements.

5.21.1.19. Quanto a ventilação interna e redundante, deverá ser hot swappable, possuir ao menos 5 ventiladores fan operando em redundância, os ventiladores ser do tipo front to back, com a entrada de ar refrigerado pela frente e a saída do ar quente pela traseira, vir acompanhado de todos os ventiladores necessários para permitir a operação do equipamento na capacidade máxima e em caso de falha de um ventilador, ou bandeja de ventiladores, o equipamento deverá funcionar normalmente por tempo indeterminado sem a necessidade de troca imediata do mesmo.

5.21.1.20. Quanto às funcionalidades avançadas, o equipamento deverá ao menos permitir a instalação de aplicações homologadas de outros fabricantes, seja através de máquinas virtuais ou containers, diretamente no switch, utilizando-se do seu armazenamento interno, processamento e memória já instalados, o uso de Network Address Translation em IPv4 (NAT), o uso de tunelamento GRE, uso do BGP4 e BGP4+ em IPv4 ECMP, IS-IS em IPv4 e IPv6, pelo menos 60.000 prefixos IPv4 quando usando BGP com auto-peering e ECMP, pelo menos 60.000 prefixos IPv6 quando usando BGP com auto-peering e ECMP, pelo menos 200 tunnels GRE, pelo menos 300 interfaces OSPFv2, pelo menos 20.000 rotas IS-IS IPv4, pelo menos 2.000 redes virtuais quando usando VXLAN, pelo menos 2.000 pares de VLAN translation em ambientes L2, pelo menos 30 interfaces MPLS RSVP-TE, pelo menos 1500 profiles MPLS RSVP-TE.

5.21.1.21. Quanto a garantia e suporte do equipamento, certificação e documentação, e compatibilidade este deverá:

5.21.1.21.1. Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a resolução número 242, entregar no momento do envio da proposta definitiva, documento contendo ponto a ponto de todas os itens aqui especificados, caso o ponto a ponto e documentos auxiliares sejam muito grande para entrega pelo portal do comprasnet, deverá ser informada na proposta link onde esta poderá ser baixada, e esta deverá estar disponível para download pela equipe técnica no momento da entrega da proposta definitiva.

5.21.1.21.2. Deverá possuir ao menos **60 meses** de suporte e garantia, incluindo-se atualizações de software, a garantia deverá ser onsite, feita pelo fabricante do equipamento (não serão aceitas garantias de terceiros), em até no máximo o próximo dia útil, deverá ainda possuir suporte técnico via telefone 24 horas para assistência e diagnóstico de falhas do hardware e software, deverá também possuir um gerenciamento de atendimento, onde em caso de problemas no atendimento, este poderá ser escalado e por fim, deverá possuir atualizações de versões de software sem custos adicionais para o órgão. Deverá ser entregue no momento da proposta documento oficial do fabricante do equipamento, informando que o LICITANTE é autorizado a revender e instalar todos os itens informados em sua proposta.

5.21.1.21.2.1. O equipamento deverá ser completamente compatível com o software de gerenciamento atualmente em uso pelo TRE-RN (Extreme Cloud IQ), além de ser passível de utilização e compatível com a metodologia de "Fabric", hoje em uso com os equipamentos atualmente instalados (Extreme 5320).

5.22. SERVIDOR TIPO II

5.22.1. O servidor de armazenamento distribuído deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas gerais:

5.22.1.1. Quanto às características gerais, o equipamento deverá ser um servidor de armazenamento distribuído, com as seguintes características mínimas:

5.22.1.2. Cada servidor deve ser composto de um chassi com alimentação, exaustão e conectividade redundantes, com seus próprios recursos computacionais e de armazenamento, seu chassi deverá ser próprio para montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas) para servidores, deve ter altura máxima de 2U e equipado com duas fontes (200-240v) e exaustores redundantes e hot swap. Deverá ainda contar com o mesmo nível de licenciamento e suporte dos appliances atualmente existentes no TRE/RN, bem como possibilitar crescer o cluster hoje existente no datacenter da secretaria do TRE/RN.

5.22.1.3. Quanto ao processamento e armazenamento deverá:

5.22.1.3.1. Contar com recursos de processamento individual bruto de no mínimo 80 GHz (multiplicação dos cores físicos ofertados pela frequência base individual) em no mínimo dois processadores físicos, cada um com pelo menos 16 (dezesesseis) cores, com pelo menos 03 (três) canais UPI, velocidade de UPI de ao menos 20GT/s, cache individual de ao menos 37MB, suporte a pelo menos 08 (oito) canais de memória, suporte a AES, AVX-512 e VNNI (Vector Neural Network Instruction).

5.22.1.3.2. Quanto à memória RAM o appliance deverá possuir ao menos 32 slots para módulos de memória.

5.22.1.3.3. Ao menos 768 GB de RAM ECC bruta, em módulos não inferiores a 64GB, idênticos e de padrão ao menos DDR5.

5.22.1.3.4. Armazenamento bruto local Flash de ao menos 30TB em ao menos quatro módulos de memória de tamanho idênticos.

5.22.1.3.5. E possuir um total de ao menos 12 (doze) slots adicionais para módulos de armazenamento, completamente compatíveis com o item "MÓDULO DE MEMÓRIA PARA SERVIDOR TIPO II".

5.22.1.3.6. Quanto aos discos SSD, independente de qual tier, este deverá possuir DWDP de pelo menos 1 vez para um período de vida de 05 (cinco) anos e MTBF típico não inferior a 1.000.000 de horas.

5.22.1.4. Cada appliance deverá possuir no mínimo:

5.22.1.4.1. 04 (quatro) interfaces 10/25GE SFP28 (em no mínimo duas placas distintas) com suporte a 802.1Qbg, SR-IOV para até 500 funções virtuais e 07 funções físicas por porta, suporte à RDMA (RoCE ou iWARP ou OmniPath - deve ser compatível com o protocolo utilizado pela solução de hiperconvergência) e offload em hardware para o plano de dados do OVS.

5.22.1.5. Quanto ao gerenciamento out of band do appliance, ele deverá:

5.22.1.5.1. Possuir no mínimo uma interface de no mínimo Gigabit Ethernet para gerenciamento.

5.22.1.5.2. Deverá suportar os protocolos IPMI 2.0, SNMPv3, DCMIv1.5, REST API, e uso através de interface com suporte a HTML5.

5.22.1.5.3. Através dessa interface deverá ser possível visualizar informações do sistema e o inventário de peças do appliance, monitorar a saúde e estado do appliance, visualizar logs de eventos, visualizar a utilização do consumo de energia em tempo real, e desligar, ligar e reiniciar o appliance. Ainda através da interface, deverá ser possível visualizar remotamente o console do appliance através de HTML5, Ainda através da interface, deverá ser possível visualizar remotamente o console do appliance através de HTML5, mapear imagens ISO localizadas no cliente local para uso pelo servidor, montagem de imagens ISO remotas via CIFS ou NFS, e usar colaborativamente o console virtual com até outros 3 usuários simultaneamente.

5.22.1.6. Cada appliance deverá ser entregue com:

5.22.1.6.1. Pelo menos 01 (um) cabo UTP Categoria 6 de tamanho mínimo de 3 metros.

5.22.1.6.2. 4 (quatro) cabos SFP28 / SFP28 de tamanho não menor do que 2 metros, completamente aderente ao 802.3by, aderente à RoHS6 ou RoHS, suportar temperatura de operação máxima de pelo menos 40 graus Celsius e taxa de erros (BER) máxima de 1E-15 quando usado em switches do mesmo fabricante do cabo.

5.22.1.7. Quanto ao licenciamento do appliance, este deverá:

5.22.1.7.1. Ser entregue na mesma modalidade do cluster existente na Secretaria do TRE/RN, ou seja, AOS versão Ultimate.

5.22.1.7.1.1. Pelo período de 05 (cinco) anos, sendo este possível integrar o cluster existente sem nenhum tipo de limitação.

5.22.1.7.1.2. Também deverá ser entregue o licenciamento dos processadores existentes para o mesmo software de backup existente no TRE/RN, Commvault, pelo período de 05 (cinco) anos.

5.22.1.8. O licitante preferencialmente deverá realizar uma vistoria no ambiente, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à compatibilidade que para composição do licenciamento a ser proposta.

5.22.1.9. Quanto ao suporte e garantia dos equipamentos, esta deverá:

5.22.1.10. Ser de no mínimo **05 (cinco) anos**, na modalidade on-site, com tempo de resposta contratual máximo de resposta 10 (dez) horas para a cidade de Natal, Rio Grande do Norte, em regime de 24x7.

5.22.1.11. Tal informação deverá ser comprovada através de documento oficial do fabricante Também deverá contar com o mesmo ponto de suporte dos hardwares e softwares existentes no datacenter principal da secretaria do TRE/RN.

5.22.1.12. O fabricante dos equipamentos deverá possuir telefone para suporte e abertura de chamados com número de telefone no Brasil, em língua portuguesa. Ainda quanto a suporte e garantia dos equipamentos, estes deverão contar com modalidade de substituição de discos rígidos onde discos danificados, ou que precisem ser substituídos, sejam SSD ou mecânicos, após a sua substituição, não sejam enviados de volta ao fabricante, e sim deverão ficar de posse do TRE/RN para descarte seguro.

5.22.1.13. O licitante deverá entregar, no momento da proposta definitiva, após o período de lances, tabela de ponto a ponto, informando a comprovação para cada um dos itens aqui pontuados nessa descrição e dos demais itens.

5.22.1.14. Quanto à instalação dos equipamentos, este deverá ser realizado por equipe autorizada pelo fabricante dos equipamentos. Caso o licitante não seja o próprio fabricante de todos os hardwares e softwares dos equipamentos e dos itens aqui especificados, este deverá anexar documento oficial dos fabricantes informando que é autorizado a revender e instalar os equipamentos e softwares ofertados em sua proposta.

5.22.1.15. A licitante deverá apresentar no momento da proposta atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu appliance hiperconvergente que somados totalizem ao menos a quantidade aqui solicitada e que seja do software e hardware proposto no appliance.

5.22.1.16. Entre as tarefas de instalação, segue uma lista não exaustiva:

5.22.1.17. Instalação física dos appliances em rack disponibilizado pelo órgão. Cabeamento de toda a infraestrutura com identificação dos cabos por etiquetamento laminado ou mais eficiente, desde que aprovado pelo órgão.

5.22.1.18. A configuração de toda a infraestrutura solicitada pelo órgão referente a infraestrutura hiperconvergente, com adequações e ajustes relativos à personalização da infraestrutura existente.

5.22.1.19. Todos os serviços, sejam relativos a configuração de software ou hardware, deverão ser executados in-loco, no TRE/RN, não sendo liberados acessos remotos para realização de tarefas aqui especificadas ou relacionadas à instalação.

5.22.1.20. Configuração de toda a infraestrutura de rede necessária para o bom funcionamento do ambiente, como endereçamento IP dos equipamentos, como IPMI, hypervisors, rede do serviço de armazenamento hiperconvergente, etc

5.22.1.21. Configuração de todos os volumes iSCSI solicitados e necessários pelo cliente, inclusive os servidores que a ele se conectem, seja Windows ou Linux, em qualquer versão desde que constem na matriz de compatibilidade do ambiente hiperconvergente.

5.22.1.22. Configuração da replicação entre sites que venha a ser necessária, inclusive com agendamentos das políticas de replicação de máquinas virtuais individualmente que o órgão ache necessárias.

5.22.1.23. Realizar todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável.

5.22.1.24. Realizar a habilitação de licenças que porventura sejam adquiridas e recursos do equipamento que serão utilizados no projeto.

5.22.1.25. Realizar a configuração do cluster kubernetes para entrega de infraestrutura baseada em containers.

5.22.1.26. Entrega de documentação contendo toda a infraestrutura configurada, com endereçamentos, configurações de armazenamento criadas, layout físico do rack onde estão os appliances, portas que estão conectadas nos switches, lista de endereçamento dos hypervisors e do armazenamento hiperconvergente, caso exista a necessidade de endereçamento próprio, números de série de cada appliance, informações de memória e cores de cada appliance, versões dos firmwares instalados, como BIOS, HBAs.

5.22.1.27. Também deverá constar na documentação todos os detalhes de endereçamento fornecidos pela instituição, que foram necessários, como, por exemplo, servidores NTP e servidores DNS. Também deverão conter informações acerca da estrutura de replicação, caso exista, informando detalhes como endereçamento dos sites remotos, eventuais limitações de banda que existam bem como os agendamentos que tiverem sido configurados. O licitante deverá entregar, no momento da proposta definitiva, tabela de ponto a ponto, informando a comprovação para cada um dos itens e subitens aqui pontuados nessa descrição de todo o item.

5.23. MÓDULO DE MEMÓRIA - PARA SERVIDOR TIPO II

5.23.1. O módulo de memória para servidor de armazenamento distribuído deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas gerais:

5.23.1.1. Quanto às características gerais, o equipamento deverá ser completamente compatível com o "SERVIDOR TIPO II" aqui especificado neste lote.

5.23.1.2. Deverá possuir uma capacidade mínima de armazenamento de 7.68TB.

5.23.1.3. Deverá ser do tipo "flash", com velocidade de gravação não inferior a 1.5 GB/s.

5.23.1.4. Deverá possuir velocidade de leitura não inferior a 5 GB/s.

5.23.1.5. Deverá possuir DWPD de pelo menos 01 (um) e deverá ser hot-swap.

5.23.1.6. Deverá ser do mesmo fabricante do item especificado no item "SERVIDOR TIPO II", e uma vez que seja adicionado nesse servidor já instalado, deverá possuir a mesma garantia que este possua, e ser suportado conjuntamente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista.

6.2. A empresa CONTRATADA também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. MODELOS A SEREM UTILIZADOS NA CONTRA

7. MODELOS A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

7.1. Os modelos de documentos disponibilizados em anexo a este Termo de Referência poderão ser utilizados na contratação, conforme o caso, e são os seguintes:

7.1.1. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança, utilizado para obter o comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso do CONTRATANTE, bem como respeito às normas de segurança vigentes no órgão, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

7.1.2. O Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança trata-se da ciência expressa da CONTRATADA a respeito do conhecimento do inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança citado no subitem anterior.

Anexo	Descrição
A	Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança
B	Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança

8. PESQUISA DE PREÇO

8. PESQUISA DE PREÇO

8.1. A pesquisa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES /ME e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.

8.2. A pesquisa de preços encontra-se materializada em documento anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

09. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Serão necessárias a aquisição dos equipamentos relacionados no **subitem 1.1.2**, cujos preços estimados seguem em anexo ao Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAM

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário do TRE/RN.

11. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

11. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data do orçamento estimado, em anexo ao Edital ou aviso de dispensa eletrônica.

11.1.1. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o **intervalo mínimo de 01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A SELEÇÃO

12. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento pelo menor preço para os **itens 01 a 21 (menor valor global por item)** e menor preço para os **itens 22 e 23 (menor valor global por lote)**.

12.2. Poderá ser solicitado catálogo técnico, em língua portuguesa, com imagem do material ofertado, para fins de aferição das características do material com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

13. RESPONSABILIDADES

13. RESPONSABILIDADES

13.1. Compete à CONTRATANTE:

13.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo da Contratação para acompanhar e fiscalizar a execução.

13.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio do envio da nota de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita.

13.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável.

13.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

13.2. Compete à CONTRATADA:

13.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

13.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.

13.2.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

13.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13.2.5. Entregar os equipamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

13.2.6. Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO

14. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor do contrato e ao fiscal ou equipe de fiscalização podendo ser nomeado fiscal demandante, técnico e administrativo, conforme atribuições a seguir:

14.1.1. O Gestor do Contrato é o(a) servidor(a) com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pela autoridade competente do CONTRATANTE.

14.1.2. O Fiscal Demandante do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área Demandante da solução, indicado para fiscalizar a contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

14.1.3. O Fiscal Técnico do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução.

14.1.4. O Fiscal Administrativo do Contrato é o(a) servidor(a) representante da Área Administrativa do órgão, indicado para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais.

14.2. A empresa vencedora fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência ao TRE /RN de acordo com as quantidades constantes na(s) nota(s) de empenho enviada(s), conforme a necessidade do CONTRATANTE.

14.2.1. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, 534, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

14.3. O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de envio da nota de empenho por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

14.3.1. A nota de empenho será enviada ao e-mail cadastrado no SICAF e/ou na proposta comercial da empresa vencedora.

14.3.2. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento.

14.3.3. Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora deverá consultar o Seção de Gestão Patrimonial do TRE/RN, via correio eletrônico (sepat@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84) 3654-5245.

14.3.4. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo contratual, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

14.4. Após a homologação do procedimento de seleção do fornecedor, caso a vencedora venha a solicitar mudança de fabricante/marca/modelo do material ofertado, deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas com justificativas relevantes baseadas em fatos imprevisíveis do mercado acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte, sob pena de rejeição do pedido.

14.5. Junto à solicitação de mudança de fabricante/marca/modelo deverão ser encaminhadas as informações técnicas do material substituto para fins de análise do setor competente quanto à compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

14.6. A comunicação entre as partes sobre a situação da execução da contratação deverá ser efetuada da seguinte forma:

Tipo	Objeto	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Nota de Empenho	Autorização para entrega do objeto.	CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA	Físico, Via postal ou Correio Eletrônico	Única
Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança	Tomar conhecimento do termo de compromisso de manutenção de sigilo e das normas de segurança.	CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA	Físico, Via Postal ou Correio Eletrônico	Única
<i>e-mail</i>	Comunicação de ocorrências da contratação.	Gestor ou Fiscal da contratação	Representante da CONTRATADA	Correio Eletrônico	Por demanda
Notificação	Comunicação de aplicação de penalidade ou resposta à solicitação da CONTRATADA.	CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA	Correio Eletrônico	Em caso de necessidade

Recebimento Provisório e Definitivo

14.7. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa (quando cabível) sobre o sistema e suas características e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do objeto recebido com o que foi solicitado.

14.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e liberação do acesso, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela unidade técnica ou responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo CONTRATANTE, devendo ser substituído em prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação enviada à CONTRATADA por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

14.10.. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CONTRATANTE, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

14.11. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **04 (quatro) dias úteis**.

4.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.14. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

14.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **06 (seis) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.16.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.17. Para fins de liquidação, o CONTRATANTE deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;
- e) o valor a pagar;
- e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

14.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.19.1. A CONTRATADA também deverá estar regular perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União.

14.20. A Administração CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação direta, no âmbito do CONTRATANTE, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

14.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.23. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

14.25. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.25.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

14.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX), sendo:

$I = [(6 / 100)] / 365$ com I = 0,00016438 e

TX = 6% (percentual da taxa anual)

Forma de pagamento

14.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.30. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, conforme subitens 8.2 e 8.2.1 deste Termo de Referência.

Cessão de crédito

14.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

14.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

14.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração da cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se

encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração CONTRATANTE.

14.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

Infrações e Sanções Administrativas

14.35. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

14.35.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

14.35.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.35.3. Der causa à inexecução total do contrato.

14.35.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.35.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

14.35.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.35.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.35.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.36. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.36.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.36.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.14.2, 14.14.3 e 14.14.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.36.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.14.5, 14.14.6, 14.14.7 e 14.14.8, bem como nos subitens 14.14.2, 14.14.3 e 14.14.4 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.36.4. Multa:

14.36.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.36.4.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.36.4.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.36.4.4. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

14.36.4.5. 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor da contratação
2	1,0% sobre o valor da contratação
3	2,0% sobre o valor da contratação
4	3,0% sobre o valor da contratação
5	4,0% sobre o valor da contratação

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

Infração	Descrição	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência)	5
2	Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o CONTRATANTE necessite para efetuar o pagamento pelos serviços prestados	1
3	Entregar o objeto com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência	1
4	Responder, em prazo superior a 24 horas , os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo CONTRATANTE	2
5	Entregar o objeto com atraso superior a 02 (dois) e não superior 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência	2
6	Entregar o objeto com atraso superior a 05 (cinco) e não superior 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência	3
7	Entregar o objeto com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência	4
8	Não realizar a entrega do objeto	5
9	Realizar a substituição do objeto, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo, desde que justificado pelo CONTRATANTE, em desconformidade com os prazos e condições definidos neste Termo de Referência	3
10	Não realizar a substituição do objeto, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo, desde que justificado pelo CONTRATANTE, conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência	5
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE	2

Tabela 2: Condutas e grau de infração correspondente.

14.37. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.38. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.38.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.38.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.38.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.39. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.40. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.40.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.40.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.40.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.40.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

14.40.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.41. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.42. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.43. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.44. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.45. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

15. DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo eletrônico (PAE) nº 8401/2023.		
Natal/RN, 05 de abril de 2024.		
Integrante Demandante	Integrante Administrativo	Integrante Técnico
(assinado eletronicamente) Carlos Magno do Rozário Câmara COINF/STIE	(assinado eletronicamente) Ernesto Leca Pinto SETEC/COLIC/SAOF	(assinado eletronicamente) Denilson Bastos da Silva SSI/COINF/STIE

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERNESTO LECA PINTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 14:02:40.

CARLOS MAGNO DO ROZARIO CAMARA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/04/2024 às 16:16:47.

DENILSON BASTOS DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/04/2024 às 14:05:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENCAO DE SIGILO.pdf (80.95 KB)
- Anexo II - ANEXO B - TERMO DE CIENCIA DA DECLARACAO DE MANUTENCAO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANCA.pdf (31.32 KB)

**Anexo I - ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO DE
MANUTENCAO DE SIGILO.pdf**

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, sediado na Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol, em Natal/RN, CNPJ n.º 05.792.645/0001-28, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ N.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão da NOTA DE EMPENHO Nº XXXXX doravante denominado INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação dessas informações sigilosas, bem como definir as regras para seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo

apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Natal/RN, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20 ____

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> <Qualificação>
Testemunha 1	Testemunha 2
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

**Anexo II - ANEXO B - TERMO DE CIENCIA DA
DECLARACAO DE MANUTENCAO DE SIGILO E DAS
NORMAS DE SEGURANCA.pdf**

**ANEXO B - TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
E DAS NORMAS DE SEGURANÇA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00X/20XX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato n° ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura